



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.003, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências, (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, do Senador Alvaro Dias).

RELATOR DO VENCIDO : Senador **RENAN CALHEIROS**

Designado pela Presidência desta Comissão como Relator do Vencido, nos termos regimentais, apresento o presente Relatório sobre as deliberações – **em caráter terminativo** – adotadas na reunião ordinária de 24 de agosto de 2011, com relação aos seguintes Projetos de Lei do Senado (PLS), que tramitam em conjunto:

- PLS nº 268, de 2011, de iniciativa dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, proveniente da Comissão de Reforma Política, que pretende instituir o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais; e

- PLS nº 373, de 2008, do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei das Eleições para permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento, de débito e de crédito.

Originalmente, foi designado Relator da matéria o Senador Aloysio Nunes Ferreira, cujo Relatório concluiu pela rejeição do PLS nº 268, de 2011, e pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008.

Após vista coletiva, o Senador José Pimentel ofereceu Voto em Separado. Posteriormente, apresentou complementação do Voto em Separado, que concluiu pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, e pela aprovação do PLS nº 268, de 2011, nos termos de um Substitutivo.

Na reunião de 24 de agosto, a Comissão discutiu amplamente os projetos, com posicionamentos diversos por parte das Senhoras e dos Senhores Senadores. Encerrada a discussão, foi iniciada a votação.

Observe-se, a propósito, que os projetos vieram a esta Comissão para apreciação em caráter terminativo, nos termos dos art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 91 do Regimento Interno, que dispõem:

Constituição Federal

“Art. 58.
.....”

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – **discutir e votar projeto de lei** que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;
.....”

Regimento Interno

“Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, **discutir e votar**:

I – **projetos de lei ordinária de autoria de Senador**, ressalvado projeto de código;
.....”

Em atenção a esses dispositivos, o Presidente da Comissão colocou em votação o PLS nº 268, de 2011, que tinha relatório contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Por se tratar de matéria sujeita à apreciação terminativa, o que foi colocado em votação, conforme determinam os dispositivos antes transcritos, foi **o próprio projeto**, e não o relatório do Senador Aloysio. Tanto assim que o Presidente esclareceu que deveria votar SIM quem fosse a favor do financiamento público de campanha; e que deveria votar NÃO quem fosse contra.

Submetido a votação nominal, o PLS nº 268, de 2011, recebeu 10 (dez) votos SIM e 9 (nove) votos NÃO. Com isso, o projeto foi aprovado, ficando vencido o relator, tendo em vista que o seu Relatório contrário ao projeto não representava o posicionamento da Comissão.

Em seguida, o Presidente colocou em votação o Substitutivo apresentado na conclusão do Voto em Separado apresentado pelo Senador José Pimentel. O Substitutivo foi rejeitado, pois obteve 8 (oito) votos SIM e 10 (dez) votos NÃO.

Posteriormente, foi votada e aprovada a declaração de prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008.

Uma análise detida do conjunto das deliberações efetivadas pela Comissão leva à conclusão de que o PLS nº 268, de 2011, foi aprovado, pois obteve na primeira votação, em apreciação de caráter terminativo, realizada mediante voto nominal, a maioria dos votos favoráveis da Comissão. Na votação seguinte, o Substitutivo oferecido no Voto em Separado foi rejeitado, restando aprovado o PLS nº 268, de 2011, em sua versão original.

Ainda na reunião, houve uma primeira interpretação de que a matéria deveria ser arquivada. É preciso esclarecer, contudo, que apenas não mereciam ter seguimento o Relatório original e o Voto em Separado, pois defendiam posições que não prevaleceram na Comissão. Já o PLS nº 268, de 2011, deverá seguir o curso estabelecido pelos §§ 2º a 5º do art. 91 do Regimento, a seguir transcritos:

“Art. 91.

§ 2º **Encerrada a apreciação terminativa** a que se refere este artigo, **a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal** para ciência do Plenário e publicação no *Diário do Senado Federal*.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no § 2º no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, **poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.**

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.”

Para tanto, é necessário dar cumprimento ao quanto disposto nos arts. 128 e 132, § 5º, do Regimento Interno:

“Art. 128. Vencido o relator, o Presidente da comissão designará um dos membros, em maioria, para suceder-lhe, exceto se o fato ocorrer apenas em relação a parte da proposição ou emenda, quando permanecerá o mesmo relator, consignando-se o vencido, pormenorizadamente, no parecer.”

“Art. 132.

§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deverá ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário.

Em face do que prevêem os dispositivos transcritos, fui designado Relator do Vencido, cabendo-me reproduzir neste Relatório as decisões da Comissão sobre a matéria.

Por todo o exposto, em atenção ao devido processo legislativo, consideradas as deliberações adotadas por esta Comissão na reunião ordinária de 24 de agosto de 2011, foi aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, e declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2011.

Senador Renan Calheiros, Relator

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 268 DE 2011

Tramita em conjunto com o PLS nº 373, de 2008
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/08/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Eunício Oliveira</i>	
RELATOR: <i>do Vencedor Senador Renan Calheiros</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <i>[assinatura]</i>	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES <i>[assinatura]</i>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	1. LUIZ HENRIQUE <i>[assinatura]</i>
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ <i>[assinatura]</i>	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO <i>[assinatura]</i>	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS <i>[assinatura]</i>	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO <i>[assinatura]</i>	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <i>[assinatura]</i>	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>[assinatura]</i>	1. LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>[assinatura]</i>	2. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>[assinatura]</i>	1. CIRO NOGUEIRA <i>[assinatura]</i>
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 268, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - "BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)									
JOSÉ PIMENTEL	X				1 - EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 - ANA RITA				
PEDRO TAQUES		X			3 - ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 - ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTÀ					5 - CLÉSIO ANDRADE				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				6 - LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 - RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 - HUMBERTO COSTA				
TITULARES - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EUNÍCIO OLIVEIRA	X				1 - LUIZ HENRIQUE	X			
PEDRO SIMON	X				2 - VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCA	X				3 - EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 - RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS	X				5 - LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO	X				6 - WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES		X			7 - BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO		X			8 - EDUARDO AMORIM				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES					1 - LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			2 - FLEXA RIBEIRO		X		
ALVARO DIAS		X			3 - CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES		X			4 - JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1 - CIRO NOGUEIRA		X		
GIM ARGELLO					2 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES					1 - MARINOR BRITO				

TOTAL: 40 SIM: 10 NÃO: 9 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 08 / 2011



Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 09/08/2011).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Declarar não de prejudicialidade
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 373, DE 2008
(Tramita em Conjunto com o PLS 268 de 2011)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 - EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 - ANA RITA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 - ANIBAL DINIZ				
JORGE VIANA	X				4 - ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 - CLESTO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - LINDBERGH FARIAS				
INACIO ARRUDA	X				7 - RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 - HUMBERTO COSTA	X			
TITULARES - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EUNICIO OLIVEIRA (<i>Presidente</i>)					1 - LUIZ HENRIQUE				
PEDRO SIMON	X				2 - VALDIR RAUPE	X			
ROMERO JUCA	X				3 - EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 - RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS	X				5 - LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 - WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 - BENEDITO DE LIRA				
SERGIO PETEÇAO	X				8 - EDUARDO AMORIM				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES					1 - LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 - FLEXA RIBEIRO	X			
ALVARO DIAS			X		3 - CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				1 - CIRIO NOGUEIRA	X			
GIM ARGELLO					2 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES					1 - MARINOR BRITO				

TOTAL: 21 SIM: 19 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 08 / 2011

Senador EUNICIO OLIVEIRA
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 (atualizado em 09/08/2011).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....

§ 2º - às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de: (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

I - cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

II - depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

III - mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

a) identificação do doador; (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 141/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 21 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

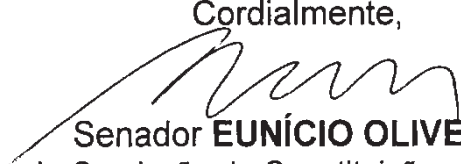
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, que "Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências.", de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que "Acrescenta inciso ao § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, de modo a permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento.", de autoria do Senador Alvaro Dias, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTO VENCIDO

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 268, de 2011, de iniciativa dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, pretende instituir o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais, conforme expressa o seu art. 1º.

Nesse sentido, o art. 2º da proposição pretende acrescentar § 3º ao art. 38 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para estabelecer que nos anos em que se realizarem eleições, serão consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias correspondentes ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior, multiplicado por sete reais, em valor de janeiro de 2011, ampliando de forma expressiva os recursos destinados ao fundo partidário nos anos eleitorais.

Ademais, o mesmo art. 2º propõe o acréscimo de § 4º ao mesmo art. 38 para consignar que os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º serão aplicados exclusivamente nas campanhas eleitorais, pelos partidos políticos e respectivos candidatos.

Por sua vez, o art. 3º estatui que os recursos referidos no art. 2º serão distribuídos nos termos do art. 41-A da Lei dos Partidos Políticos, ou seja, cinco por cento em partes iguais a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e noventa e cinco por cento de acordo com a votação de cada partido na última eleição para a Câmara dos Deputados.

Outrossim, o art. 4º estipula que em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata a proposição, será considerada a legenda partidária pela qual o parlamentar foi eleito na última eleição.

Já o art. 5º, *caput*, estabelece que os recursos em questão serão depositados no Banco do Brasil S/A, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de responsabilidade.

Por seu turno, o § 1º do mesmo art. 5º estatui o prazo de quinze dias, a contar da data do depósito para que o Tribunal distribua os recursos aos partidos políticos e o § 2º consigna que os recursos recebidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelos próprios partidos.

De outra parte, o art. 6º estabelece que a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação vigente, em especial com os arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que tratam da matéria.

O art. 7º dá nova redação ao § 5º do art. 39 da Lei dos Partidos Políticos, para dispor que nos anos em que se realizarem eleições é vedado aos partidos políticos o recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas. Já o art. 8º altera a redação de diversos artigos da Lei das Eleições, com o objetivo de tornar tais artigos compatíveis com a natureza exclusivamente pública do financiamento de campanhas que se está propondo.

Por fim, o art. 9º dispõe que o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na proposição, o art. 10 estatui a vigência a partir da publicação da lei que se quer aprovar e o art. 11 revoga dispositivos da Lei das Eleições que são incompatíveis com o financiamento exclusivamente público.

Na Justificação da iniciativa está posto que o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais foi aprovado pela Comissão de Reforma Política instituída pelo Ato nº 14, de 2011, do Presidente do Senado, Senador José Sarney.

Registra-se, ademais, que o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais está diretamente vinculado com a proposta de adoção do sistema de lista fechada nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

É consignado, ainda, que a proposta do financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais inspira-se na necessidade de redução dos gastos dessas campanhas, que vêm crescendo exponencialmente no País, bem como na necessidade de por fim à utilização de recursos não contabilizados, oriundos do chamado “caixa dois”.

Além disso, a Justificação faz também referência ao princípio da igualdade, inscrito no art. 5º da nossa Lei Maior, ponderando que esse princípio, conforme ensina a doutrina, está voltado não só para o aplicador da lei, mas, também, para o legislador.

E também recorda que um dos objetivos que os regimes democráticos têm buscado em matéria de eleições é exatamente o tratamento igualitário dos concorrentes ao pleito, de forma a impedir que alguns alcancem a vitória eleitoral, não pelo convencimento das teses e do programa que propõem e sim em função da arregimentação e da pletora de propaganda eleitoral propiciadas pelo seu poder econômico.

É feita, ainda, referência ao § 9º do seu art. 14, da Constituição Federal, que veda expressamente o abuso do poder econômico.

Não foram apresentadas emendas à presente proposição.

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 605, de 2011, o PLS nº 268, de 2011 passou a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 373, de 2008, da iniciativa do Senador Alvaro Dias, que pretende acrescentar inciso ao § 4º do art. 23 da Lei das Eleições para permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento, de débito e de crédito. Na Justificação consta argumentação no sentido de que é preciso permitir que o eleitor doe recursos para os candidatos de sua preferência também por meio de cartões de débito e crédito, que são meios que permitem a identificação do doador e também para estimular o uso da Internet para arrecadação, por parte dos candidatos.

O PLS nº 373, de 2008, não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir terminativamente sobre a matéria, nos termos dos arts. 91 e 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sem embargo dos nobres propósitos que inspiram o PLS nº 268, de 2011, o nosso entendimento é o de que ele não deve ser acolhido por esta Comissão.

De início, devemos consignar que o financiamento exclusivamente público, ora proposto, em vez de acabar com o chamado “caixa dois” nas campanhas eleitorais, como se apregoa, na verdade irá reforçar essa ilicitude.

Ora, bem sabemos que a proibição não afasta, por si só, o financiamento privado das campanhas eleitorais. Na verdade, ao se proibir qualquer forma de financiamento privado, se estará contribuindo para velar, para esconder, as relações dos partidos com entidades privadas e organizações da sociedade civil, mas não para impedi-las.

O que se estará efetuando é o obscurecimento das relações entre a esfera pública e a esfera privada, quando o que se deve favorecer é a

publicidade dessas relações. E desde que, com o fim do regime autoritário, a legislação voltou a legitimar a contribuição privada para as campanhas eleitorais, temos tido algum avanço nessa publicidade.

Com efeito, a permissão de financiamento de campanhas por parte de cidadãos e empresas tem contribuído para aproximar o mundo legal desse financiamento do seu mundo real. É certo que o que temos hoje não é suficiente, é certo que permanecem em certa medida as contribuições ocultas, mas também é certo que, diversamente do passado, há hoje alguma transparência nessa matéria.

E cabe aqui a indagação: nas campanhas eleitorais do período autoritário, quando as empresas estavam proibidas de contribuir para o financiamento dos partidos e candidatos, tal proibição teve eficácia ou havia o financiamento de partidos e candidatos mediante recursos que não eram contabilizados nas prestações de contas?

Bem sabemos que então vicejavam os “caixas dois”. Portanto, parece-nos que o rigor que havia na legislação do regime autoritário era apenas aparente, uma vez que a letra da lei era aparentemente severa, mas não produzia eficácia social, fracassando quanto ao fim que buscava alcançar. E não devemos aprovar leis que não serão dotadas de eficácia social. Não devemos repetir os erros do passado.

Por outro lado, a proposta de financiamento público exclusivo oneraria ainda mais o contribuinte, que arca com tantos tributos e inclusive já financia as atividades dos partidos políticos através do fundo partidário.

Com efeito, a Lei dos Partidos Políticos manteve as fontes de financiamento do fundo partidário e criou uma suplementar, dispondo que também comporão o fundo dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, por ano fiscal, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicado por determinado valor percentual da moeda corrente.

Na verdade, o que o projeto de lei que ora analisamos propõe é criar dotação orçamentária suplementar à existente, para ser orçada no ano anterior e executada em ano de eleição, elevando sobremaneira a quantia por cada eleitor. Nos termos do art. 2º do projeto, sete reais por eleitor, o que totalizaria hoje algo em torno de novecentos e cinquenta milhões de reais, valor expressivo, mas apenas cerca de trinta por cento dos três bilhões e

duzentos e trinta milhões de reais que constam do conjunto da prestação de contas dos partidos políticos referente às eleições de 2010.

Como vemos, o valor total de recursos proposto para o financiamento público, embora elevado estaria muito abaixo dos gastos declarados referentes às eleições de 2010, o que só reforça a nossa compreensão no sentido da falta de eficácia da proposição em tela.

Ademais, ainda que admitíssemos - para fins de discussão - que o financiamento exclusivamente público venha a ter efetividade, cabe alertar que levaria os partidos políticos a se tornarem dependentes do Estado (e, por extensão, do Governo, que o administra) para, por assim dizer, pagar as suas contas eleitorais, o que não é adequado em uma democracia e produziria consequências perigosas no que se refere à independência política que os partidos devem ter com relação ao poder público.

Por outro lado, há que se atentar para o seguinte: existe hoje financiamento público – ainda que indireto - das campanhas eleitorais, e é relevante em nosso País. Trata-se da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV, que configura o principal meio de comunicação dos partidos políticos e dos candidatos com o eleitorado.

Dizemos que é financiamento público em razão de que as empresas concessionárias dos serviços de rádio e televisão são compensadas, pelo poder público, em face da cessação de lucros que teriam com anunciantes e também pelas despesas efetuadas em razão da utilização de tempo de programação por parte dos partidos políticos.

A compensação tributária referente ao horário utilizado (art. 99 da Lei das Eleições) implica valor expressivo de dinheiro público (previsão de oitocentos e cinquenta e um milhões de reais relativos às eleições de 2010), ou seja, pouco menos que o valor dos recursos referentes ao financiamento público exclusivo previstos no projeto de lei que discutimos, conforme vimos acima.

De outra parte, não temos dúvida de que a adoção do financiamento exclusivamente público, uma vez adotado, atuaria para reforçar as tendências centralizadoras dos partidos políticos, na medida que tornaria os

diretórios estaduais e municipais totalmente dependentes do diretório nacional.

Perceba-se que o art. 5º, § 2º, do Projeto de Lei que ora analisamos estabelece que os recursos oriundos do financiamento público exclusivo serão distribuídos entre as diversas eleições e os diversos candidatos segundo critérios definidos pelos próprios partidos, vale dizer, pelas cúpulas partidárias.

Ora, com tal poder nas mãos, é certo que as cúpulas dos partidos seriam tentadas e levadas ao favorecimento abusivo de alguns diretórios, em detrimento de outros; de certos candidatos, em detrimento de outros. Alguns podem argumentar que um tal favorecimento já ocorre hoje. Com efeito, só que sem a legitimação expressa pela via dos recursos públicos, do dinheiro do contribuinte, que passaria a ser utilizado para financiar iniquidades.

Por outro lado, devemos ponderar que, conforme nos parece, o financiamento exclusivamente público para as campanhas eleitorais se choca com o princípio do pluralismo político consagrado pela Constituição de 5 de outubro de 1988.

Com efeito, cabe aqui indagar: pretender vedar de forma absoluta que o eleitor, o filiado, o simpatizante de um candidato ou partido político colabore com a correspondente campanha eleitoral é compatível com o pluralismo político, que a Lei Maior adota como um dos cinco fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, V)?

Enfim, o nosso entendimento é o de que devemos manter o pluralismo consagrado na Constituição, com o financiamento público das eleições convivendo com o privado, sem embargo da permanente necessidade de aperfeiçoamentos, a exemplo dos promovidos pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da 'ficha limpa') e pela Lei 9.840, de 28 de setembro de 1999, que vem permitindo a punição, até com a perda do mandato, de candidato que promove captação ilícita de sufrágio.

Para concluir, queremos reafirmar que não divergimos da necessidade de as campanhas eleitorais receberem financiamento público. Antes, entendemos tal financiamento legítimo, seja direto (via fundo

partidário) ou indireto (via acesso dos partidos e candidatos ao rádio e à TV). O que não nos parece adequado – nem consentâneo com o da Constituição de 1988 – é tornar exclusivo o financiamento público, pelas razões que aqui arrolamos.

De outra parte, quanto ao PLS nº 373, de 2008, da iniciativa do ilustre Senador Álvaro Dias, cabe ponderar que o seu meritório objetivo – permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento – foi adotado pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que alterou a legislação eleitoral e partidária. No caso, o art. 3º da Lei citada alterou diversos dispositivos da Lei das Eleições, sendo que o inciso III acrescentado ao art. 23 da Lei das Eleições, prevê expressamente inclusive o uso de cartão de crédito nas doações efetuadas por meio da *Internet*.

A propósito, a Resolução nº 23.216, de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, depois alterada pela Resolução nº 23.248, e que regulamentou as eleições de 2010, dispôs sobre a arrecadação de recursos financeiros de campanha eleitoral por cartões de crédito. Nesse sentido, o art. 5º dessa Resolução estabeleceu que os partidos políticos poderiam arrecadar recursos financeiros para campanha eleitoral mediante doações por meio de cartão de crédito e de cartão de débito.

Desse modo, a proposta pioneira e absolutamente meritória que o Senador Alvaro Dias fez em 2008 foi acolhida em 2009, pela Lei nº 12.034 e aplicada nas eleições do ano passado, embora as doações por via da *Internet* ainda tenham sido tímidas, o que é natural, tendo em vista o seu ineditismo e até mesmo a falta de experiência na matéria. Mas acreditamos que a tendência é a doação por meio de cartões de pagamento crescer nas próximas eleições.

Assim, tendo em vista que a proposta efetuada pelo Senador Alvaro Dias foi acolhida pela legislação, somos levados a opinar pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, nos termos regimentais (art. 334).

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2011.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente



, Relator

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTADO
PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

I – RELATÓRIO

Para imprimir economicidade aos nossos trabalhos, louvo-me no substancial relatório apresentado pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, a ele acrescentando, tão-somente, que na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 29 de junho próximo passado, foi concedida vista coletiva da matéria.

Sem mais delongas, passo a analisar a matéria.

II – ANÁLISE

De pronto, Sua Excelência revela opinião contrária ao acatamento da proposição.

Logo no início de sua manifestação, o Senador Aloysio Nunes Ferreira argumenta que “devemos consignar que o financiamento exclusivamente público, ora proposto, em vez de acabar com o chamado *caixa dois* nas campanhas eleitorais, como se apregoa, na verdade irá reforçar essa ilicitude”. E adita: “bem sabemos que a proibição não afasta, por si só, o financiamento privado das campanhas eleitorais. Na verdade, ao se proibir qualquer forma de financiamento privado, se estará contribuindo para velar, para esconder, as relações dos partidos com entidades privadas e organizações da sociedade civil, mas não para impedi-las”.

Esse argumento remete-nos as profundas e instigantes reflexões de Hans Kelsen sobre a natureza das normas jurídicas, consubstanciadas em sua famosa obra “Teoria Pura do Direito”. As normas jurídicas não pertencem ao reino da natureza, do *ser (sein)*, onde a ciência apura as relações de causa e efeito. Tais normas, como normas de cultura, circunscrevem-se no âmbito da observação de condutas humanas que se sancionam positivamente, aprovando-as, ou negativamente, censurando-as. A sanção em si não é corolário natural da conduta, daí falar-se, no que concerne às normas jurídicas, que são regras do *dever ser (sein sollen)*. Não é porque o Código Penal diz no art. 121 que o fato típico “matar alguém” é punido com a pena de reclusão de seis a vinte anos, que os homicídios deixam de ocorrer. A tipificação penal tem por fim induzir a sociedade sobre a qual incide a -- sem recorrência permanente à força -- adotar como padrão de comportamento o respeito à vida humana.

Igualmente, a proposta de financiamento público almeja diminuir de forma acentuada as deformações no regime democrático que vão, progressivamente, chegando ao paroxismo de sua convolução em regime plutocrático. Como bem acentuaram os Ministros Tarso Genro e José Múcio, quando, pelo Aviso Ministerial nº 1299, de 27 de agosto de 2008, enviaram ao Congresso Nacional anteprojeto de lei de financiamento público exclusivo de campanha, “não se quer apresentar uma fórmula mágica de combate à corrupção sistêmica ou de bloqueio a métodos ilegais de arrecadação ou de financiamento (o chamado “Caixa 2”). Embora redutível, o problema em causa está nas bases de nossa cultura política, não cabendo exclusivamente à alteração da forma de financiamento de campanha a pretensão de solucioná-lo de maneira integral e definitiva. A mudança almeja, em verdade, outros alvos. Para tanto, partimos do pressuposto – com lastro doutrinário e empírico, diga-se – de que o financiamento público exclusivo de campanhas, por clarear publicamente quais gastos são compatíveis com a quantidade limitada de recursos recebida por cada candidato ou partido, pode dar ensejo a instrumentos de controle mais adequados e eficazes – além de induzir o barateamento dos custos de campanha. (...) Além disso, a alteração tende a diminuir a vinculação direta e óbvia entre grande financiador e eleito, oferece maior isonomia ao pleito (gastos aparentes das campanhas mais próximos ou equivalentes entre si) e transfere parcela definidora da eleição do elemento econômico para o elemento programático-ideológico. Trata-se, ainda, de elemento de reafirmação da democracia partidária: reforça os partidos (em detrimento das campanhas pessoais) e imprime o caráter público essencial às disputas eleitorais”.

Por outro lado, à guisa de justificação do atual modelo de financiamento, não procedem as comparações com o regime autocrático, quando as empresas estavam proibidas de doar para candidatos. As relações que se estabeleciam entre o poder político central e o poder econômico prescindiam das atuais mediações institucionais, posto que, dada a natureza autoritária do próprio regime, o sistema de freios e contrapesos era inexistente, ou, quando muito, meramente formal. Nesse contexto, a subordinação da função política aos ditames dos interesses econômicos dispensava totalmente a consideração dos processos eleitorais, para os fins de cálculo da propina. Para que não fiquemos a trazer à baila, patologias pátrias de improbidade administrativa, nos períodos autoritários, basta ler a excelente biografia de Hitler, escrita por Ian Kershaw (São Paulo: Companhia das Letras, 2000), na qual se desconstitui o mito da conspicuidade do ditador no que diz respeito à acumulação de bens.

O argumento de que o valor total de recursos proposto para o financiamento público “estaria muito abaixo dos gastos declarados referentes às eleições de 2010”, na verdade, só reforça a tese esposada no

referido aviso ministerial de indução ao barateamento de custos de campanha. Quanto ao problema de a proposição tornar os partidos políticos dependentes do Estado, a sua consistência só poderia ser levada em conta se, no quadro atual, não fossem eles dependentes da “vontade do capital”, não obstante se disponham a representar a “vontade popular”. É bom lembrar que em democracias sólidas como a norte-americana e a alemã é lícita a disponibilização de fundos públicos para as campanhas eleitorais e nem por isso se tem em conta que os partidos políticos perdem sua independência política em relação ao poder público. É bom lembrar que o Partido Democrata, após sufragar Barack Obama como seu candidato presidencial nas eleições de 2008, dispunha do direito de acesso a US\$80 milhões de fundos eleitorais públicos, mas, não se valeu dessa prerrogativa, pois o candidato introduziu uma nova forma de arrecadação, centrada em pequenas contribuições de cidadãos, com repúdio às contribuições corporativas. Infelizmente, ainda não alcançamos, no Brasil, um estágio de participação política que permita às agremiações se valerem de pequenos donativos para a satisfação de custos de campanha. E aqui atacamos outro ponto: não se está a impedir que os militantes e simpatizantes contribuam para a sustentação partidária no dia-a-dia. Esses montantes, todavia, como se sabe, são notoriamente insuficientes, dada nossa cultura, dado o nosso poder aquisitivo, para cobrir custos eleitorais, sobretudo na circunscrição nacional, em um país de dimensões continentais.

No que pertine ao fenômeno da centralização de recursos, nada impede que haja, em lei, a fixação de repasses compulsórios para diretórios regionais. Aqui o que se coloca é a combinação do imperativo de “caráter nacional” dos partidos políticos (art. 17, inciso I, CF) com nossa forma federativa de Estado.

É preciso que se reconheçam os avanços mencionados pelo relator. Mas é necessário mencionar os graves reveses, na busca da transparência em matéria de arrecadação eleitoral. Com efeito, na votação do PLC nº 141, de 2009, que se converteu na Lei nº 12.034, de 2009 (*Minirreforma Eleitoral*), o Senador Eduardo Suplicy apresentara duas emendas fundamentais para a transparência das eleições: uma propunha que até 30 de setembro deveriam constar da prestação de contas dos candidatos na *Internet* todas as contribuições obtidas até aquela data; a outra, apresentada a partir de um apelo formulado pelo então presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Ayres Brito, apregoava a proibição da chamada triangulação de contribuição, expediente pelo qual doadores que querem se ocultar contribuem seus candidatos fazendo-o através das tesourarias partidárias, aparecendo essas últimas como as doadoras de campanha, sem obrigatoriedade de revelação do doador de fato. Lamentavelmente, essas emendas foram fragorosamente derrotadas pelo Plenário desta Casa, mostrando a força política do poder econômico.

Finalmente, enfrentamos um argumento que não consta do voto do relator, mas é comumente invocado na contradição à proposição. Vende-se ao senso comum a ideia de que o impacto orçamentário para o País seja maior com o modelo de financiamento público. É preciso, porém, alertar a sociedade para a necessidade de se incluir nessa conta, para além do próprio fundo partidário existente e das doações em caixa 1 e em caixa 2, a quantidade estimada de recursos públicos perdidos em corrupção derivada da vinculação entre agente público e financiador. Nessa matéria, como gostam de dizer os norte-americanos, “não existe almoço grátis”. A contribuição adiantada a título de investimento empresarial no período pré-eleitoral terá o seu esperado retorno no momento em que, adjudicados os objetos das licitações para os contribuintes eleitorais do agente público, os contratos são assinados com um “plus”, o famoso superfaturamento, capaz de compensar as despesas adiantadas e proporcionar lucros abusivos. Ou, ainda, sobretudo, na área financeira, proporcionar informações privilegiadas ou o acesso a quem decide as coisas. Afinal, não é demasiado lembrar que dados apontam, como estimativas, a perda de cerca de 2% de crescimento de PIB causada diretamente pela corrupção, bem como um custo anual de R\$380 bilhões por ano; estudo apresentado pela ONG Transparência Brasil também indica que pelo menos 70% das empresas gastam até 3% de todo o seu faturamento anual com propinas.

Portanto, somos a favor de um modelo de financiamento:

- que combata o desvirtuamento da representação da vontade popular, hoje tão imbricada com a manifestação da vontade do capital;
- que enfrente a inviabilidade de candidaturas que não angariam financiadores de grande monta, independentemente do estrato ideológico representado pelo candidato;
- que inviabilize o envolvimento entre candidato e financiador, com impacto direto na defesa de interesses não-republicanos e na abertura de canais propícios ao favorecimento ilegal e ao desvio de dinheiro público;
- que estanque o empenho de gastos exorbitantes em campanhas eleitorais, com cada candidato sendo impelido a produzir campanhas individuais, não

centralizadas pelo partido, para estabelecer o diferencial de sua candidatura;

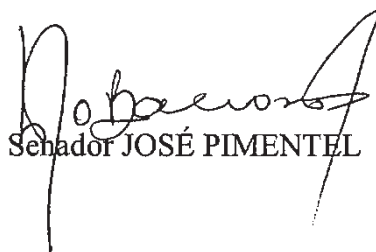
- que ataque o convite à corrupção e ao clientelismo, mormente quando pesquisas empíricas apontam, por exemplo, aumento da renda medida do trabalhador em anos eleitorais e comparecimento maior do eleitor às urnas em anos de eleições municipais, justamente os momentos em que a relação pessoal e as possibilidades de controle do eleitor pelo potencial eleito são maiores.

Como o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008 não faz sentido, caso seja adotado o financiamento público de campanha, não há como acolhê-lo.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 e pela REJEIÇÃO do Projeto de lei do Senado nº 373, de 2008.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2011.



Senador JOSÉ PIMENTEL

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO,
DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

I – RELATÓRIO

Em face da discussão havida no âmbito desta Comissão na reunião passada, apresento um novo voto, contemplando as contribuições apresentadas para o aprimoramento do PLS nº 268, de 2011.

II – ANÁLISE

Ponderando os argumentos suscitados, proponho que seja aprovado um modelo de financiamento partidário e eleitoral que combine a manutenção dos aportes orçamentários com doações privadas, desde que efetuadas, tão-somente, por pessoas físicas, brasileiras, com observância do teto fixado no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.504, de 1997, a saber, dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição.

Convenci-me da conveniência de não se estabelecer, desde logo, um montante da dotação orçamentária a ser rateada entre os partidos políticos, para gastos eleitorais, nos anos em que ocorrerem os pleitos. Desse modo, sugiro que dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, consignadas em valores superiores ao disposto no inciso IV, do art. 38 da Lei nº 9.096, de 1995, para a manutenção das atividades partidárias cotidianas, sejam dispostas na lei orçamentária anual, de forma compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as respectivas diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

Finalmente, considero relevantes as ponderações do Senador Pedro Simon, no sentido de que deva a lei fixar critérios de distribuição dos recursos obtidos por cada partido político entre as suas diversas instâncias. Sendo assim, proponho que nos anos em que ocorrerem eleições gerais nas circunscrições nacional e estadual ou distrital, dois terços dos recursos financeiros obtidos do Fundo Partidário por cada agremiação sejam repassados aos órgãos regionais para gastos com as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. Nos anos em que ocorrerem eleições nas circunscrições municipais, seriam repassados aos respectivos órgãos, para gastos nas eleições de

prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. A distribuição entre as candidaturas seria determinada pelas normas estatutárias, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.096, de 1995, para que não se viole a garantia constitucional de autonomia partidária, inserta no art. 17, § 1º da Constituição Federal.

Nessas condições, não vemos, agora, óbice ao acatamento do PLS nº 373, de 2008, o que poderia ser feito com aprimoramento da norma já constante do inciso III do § 4º do art. 23 da lei nº 9.504, de 1997, com a redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009. Ademais, propugnamos uma alteração nas datas de divulgação dos quantitativos de doações, de forma a ensejar a melhor aferição de montantes mais substantivos de recursos arrecadados ao longo de toda a campanha eleitoral.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pela aprovação do PLS nº 268, de 2011 e do PLS nº 373, de 2008, na forma da emenda substitutiva que abaixo oferecemos:

(EMENDA Nº - CCJ/SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

Dispõe sobre o financiamento das campanhas eleitorais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 15, 38 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....
.....

VIII – critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido, observado, para despesas de caráter eleitoral, entre as diversas eleições, o disposto no § 5º do art. 39;

.....”

(NR)

“Art. 38

§ 3º Nos anos em que se realizarem eleições, serão ainda consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, em valores superiores ao disposto no inciso IV, desde que compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

§ 4º Os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º deste artigo serão aplicados exclusivamente pelos partidos políticos e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais.” (NR)

“Art. 39 O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para a constituição de seus fundos.

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos deverão distribuir parte dos recursos financeiros recebidos através do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), na forma dos §§ 3º e 4º do art. 38, observado o disposto no art. 15, inciso VIII, e o seguinte:

I – aos órgãos estaduais, para as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais até dois terços dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

II – aos órgãos municipais, para as eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.” (NR)

Art. 2º Os artigos 23, 24 e 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

§ 4º

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na rede mundial de computadores (*Internet*), permitindo inclusive o uso de cartões de pagamento, de débito e crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:

.....”
(NR)

“Art. 24 É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro oriundas de pessoas jurídicas e de estrangeiros, destinadas às campanhas eleitorais.

Parágrafo único. A infringência da vedação estabelecida no *caput* sujeita os partidos e candidatos às penalidades previstas em lei, inclusive ao indeferimento ou cassação do respectivo registro ou diploma.” (NR)

“Art.

28.....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar pela rede mundial de computadores (*Internet*), nos dias 30 de agosto e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados, e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim.” (NR)

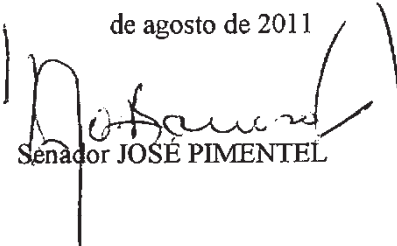
Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Sala das Reuniões,

de agosto de 2011


Senador JOSÉ PIMENTEL

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO,
DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Em face da discussão havida no âmbito desta Comissão na reunião passada, apresento um novo voto, contemplando as contribuições apresentadas para o aprimoramento do PLS nº 268, de 2011.

II – ANÁLISE

Ponderando os argumentos suscitados, proponho que seja aprovado um modelo de financiamento partidário e eleitoral que combine a manutenção dos aportes orçamentários com doações privadas, desde que efetuadas, tão-somente, por pessoas físicas, brasileiras, com observância do teto fixado no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.504, de 1997, a saber, dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição.

Convenci-me da conveniência de não se estabelecer, desde logo, um montante da dotação orçamentária a ser rateada entre os partidos políticos, para gastos eleitorais, nos anos em que ocorrerem os pleitos. Desse modo, sugiro que dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, consignadas em valores superiores ao disposto no inciso IV, do art. 38 da Lei nº 9.096, de 1995, para a manutenção das atividades partidárias cotidianas, sejam dispostas na lei orçamentária anual, de forma compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as respectivas diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

Finalmente, considero relevantes as ponderações do Senador Pedro Simon, no sentido de que deva a lei fixar critérios de distribuição dos recursos obtidos por cada partido político entre as suas diversas instâncias. Sendo assim, proponho que nos anos em que ocorrerem eleições gerais nas circunscrições nacional e estadual ou distrital, dois terços dos recursos financeiros obtidos do Fundo Partidário por cada agremiação sejam repassados aos órgãos regionais para gastos com as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a

Câmara dos Deputados. Nos anos em que ocorrerem eleições nas circunscrições municipais, seriam repassados aos respectivos órgãos, para gastos nas eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. A distribuição entre as candidaturas seria determinada pelas normas estatutárias, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.096, de 1995, para que não se viole a garantia constitucional de autonomia partidária, inserta no art. 17, § 1º da Constituição Federal.

Nessas condições, não vemos, agora, óbice ao acatamento do PLS nº 373, de 2008. Todavia, a incorporação de sua tese poderia ser feita com aprimoramento da norma já constante do inciso III do § 4º do art. 23 da lei nº 9.504, de 1997, com a redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009. Ademais, propugnamos uma alteração nas datas de divulgação dos quantitativos de doações, de forma a ensejar a melhor aferição de montantes mais substantivos de recursos arrecadados ao longo de toda a campanha eleitoral.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pela aprovação do PLS nº 268, de 2011 e pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, na forma da emenda substitutiva que abaixo oferecemos:

(EMENDA Nº - CCJ/SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

Dispõe sobre o financiamento das campanhas eleitorais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 15, 38 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

VIII – critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido, observado, para despesas de caráter eleitoral, entre as diversas eleições, o disposto no § 5º do art. 39;

.....”
(NR)

“Art. 38

§ 3º Nos anos em que se realizarem eleições, serão ainda consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, em valores superiores ao disposto no inciso IV, desde que compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

§ 4º Os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º deste artigo serão aplicados exclusivamente pelos partidos políticos e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais.” (NR)

“Art. 39 O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para a constituição de seus fundos.

.....
§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos deverão distribuir parte dos recursos financeiros recebidos através do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), na forma dos §§ 3º e 4º do art. 38, observado o disposto no art. 15, inciso VIII, e o seguinte:

I – aos órgãos estaduais, para as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais até dois terços dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

II – aos órgãos municipais, para as eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.” (NR)

Art. 2º Os artigos 23, 24 e 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

§ 4º.....

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na rede mundial de computadores (*Internet*), permitindo inclusive o uso de cartões de pagamento, de débito e crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:

.....”

(NR)

“Art. 24 É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro oriundas de pessoas jurídicas e de estrangeiros, destinadas às campanhas eleitorais.

Parágrafo único. A infringência da vedação estabelecida no *caput* sujeita os partidos e candidatos às penalidades previstas em lei, inclusive ao indeferimento ou cassação do respectivo registro ou diploma.” (NR)

“Art.

28.....

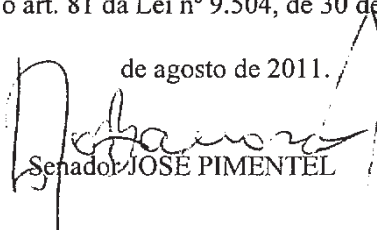
§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar pela rede mundial de computadores (*Internet*), nos dias 30 de agosto e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados, e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim.” (NR)

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Sala das Reuniões, de agosto de 2011.


Senador JOSÉ PIMENTEL

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 42ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2011**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –
Havendo número regimental, declaro aberta a 42ª Reunião Ordinária da
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa
Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da
leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se
encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a Ata da reunião anterior.

...

ITEM 2

- Terminativo -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

*Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas
eleitorais e dá outras providências.*

Autoria: Senador José Sarney e outros.

TRAMITA EM CONJUNTO COM O

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 2008

*Acrescenta inciso ao § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de
setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, de modo a
permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio
de cartões de pagamento.*

Autoria: Senador Alvaro Dias.

Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Relatório: Pela rejeição do PLS nº 268, de 2011 e
prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008.

Observações: *Votação nominal.*

- *Em 29/06/2011, foi concedida vista coletiva, nos termos
regimentais.*

- *Em 06/07/2011 foi recebido o Voto em Separado do Senador
José Pimentel, com voto pela aprovação do PLS nº 268, de 2011 e pela
rejeição do PLS nº 373, de 2008.*

Vejam: nesse mesmo tema essa matéria foi bastante discutida,
inclusive guardei a lista. O Senador Humberto Costa foi o primeiro a falar no
debate da reunião anterior – é continuação da reunião anterior –, o Senador
Aloysio Nunes foi o segundo, a Senadora Marta Suplicy foi a terceira, o

Senador Simon foi o quarto, o Senador Valadares foi o quinto. Nós guardamos as inscrições...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, já dou a palavra a V. Ex^a. Antes, porém, peço permissão a V. Ex^a para registrar a presença em plenário do Dr. Miguel Dias, o meu primeiro Suplente a Senador, pelo Estado do Ceará, a quem mando um abraço e cumprimento a todos os cearenses em nome de S. Ex^a.

O Senador Pimentel fez uma complementação de votos e vou dar sequência, em seguida, à ordem de inscrição, os que já falaram, se quiserem se inscrever novamente, vão se colocar após os inscritos.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Gostaria que V. Ex^a me inscrevesse, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Ex[já está inscrito, Senador Aécio.

Desculpe-me, pediu-me a palavra o Senador Demóstenes Torres.

Desculpe-me Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon pediu que fizéssemos consultas aos colegas. Lembro-me perfeitamente, e foi o que eu fiz: consultei o Senador Pedro Taques, consultei o Senador Aloysio Nunes, que eram os dois designados por V. Ex^a, a pedido do Senador Pedro Simon, para ver se encontravam um texto favorável a financiamento público de campanha. Acontece que tanto eu, quanto o Senador Pedro Taques, quanto o Senador Aloysio Nunes achamos que financiamento público só se viabiliza com lista fechada. E a lista fechada foi rejeitada pelo Plenário. Então, nós não conseguimos achar esse texto que pudesse ter um entendimento hoje.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vejam como essas matérias são polêmicas. Adiei a matéria, em homenagem ao Senador Pedro Simon, para encontrarmos o entendimento. Não foi possível o entendimento, portanto, vamos a voto hoje.

O Senador José Pimentel tem uma complementação de voto.

Com a permissão do Senador José Pimentel, o Senador Aloysio, que é o Relator da matéria, pede a palavra. Eu não sei qual é o entendimento em relação à complementação de voto de V. Ex^a ou se ele vai falar sobre outro assunto.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, realmente eu me debrucei sobre as consequências que teria a adoção do projeto de lei, mantido o atual sistema eleitoral: o voto em lista aberta.

Apenas para ilustrar. Veja: tivemos, nas últimas eleições, nove candidatos a presidente da República, 169 a governador e 272 ao Senado. Isso não mudaria porque são eleitos pelo voto majoritário, mas, evidentemente, teria uma participação grande no conjunto dos recursos postos à disposição do partido, de cerca de R\$850 milhões. Então, eu diria que quase 60%, tomando como dado as últimas eleições, iriam para os candidatos majoritários. Veja quantos candidatos a deputado federal nós tivemos na última eleição: 6.015.

Entrariam também no rateio. Deputados estaduais, 14.382; e, deputados distritais, 884. Se formos para as eleições municipais de 2008, tivemos 15.901 candidatos a prefeito. Não muda nada, mas claro que haveria uma parte considerável no conjunto dos recursos. Candidatos a vereador, 349.773.

Nesse sistema, realmente, é absolutamente impossível adotarmos o financiamento público da forma pretendida pelo projeto. Estudando o assunto, encontrei aqui um projeto de lei de iniciativa do Senador Jorge Viana, que aborda o problema por um outro lado, que é o problema do gasto. Ele faz um limite no gasto das candidaturas. Hoje temos limite das contribuições. Ele estabelece um limite de gastos para as diferentes candidaturas; candidaturas de diferentes postos eletivos.

Esse projeto não foi incluído no conjunto dos projetos da chamada reforma política, mas eu sugeriria, Sr. Presidente Eunício Oliveira, chamaria a atenção de V. Ex^a para a existência desse projeto, para que oportunamente V. Ex^a pudesse submetê-lo à consideração da Comissão, porque trata de um tema que preocupou muito o Senador Pedro Simon, mas que não vi como resolver nesse projeto. Porém, imagino que o projeto do Senador Jorge Viana possa atender a preocupação do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Aloysio, atendendo a uma solicitação de V. Ex^a e, obviamente, em homenagem ao Senador Pedro Simon, já pedi para que se faça o relatório desse projeto para que o votemos na sequência, terminadas as matérias oriundas da comissão especial tão bem presidida pelo Ministro Dornelles.

Senador Pimentel. Com minhas desculpas, V. Ex^a tem a palavra para a complementação do voto.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, inegavelmente, os dois pontos estruturantes de todo o debate que estamos fazendo são: a questão da votação em lista para a eleição proporcional dos candidatos a vereador, deputado estadual e deputado federal, ou a sistemática de mudança. Exatamente por isso esta Comissão se dividiu. Quando foi para votar no chamado distritão, deu 13 a 8; quando foi para votar na lista fechada, deu 12 a 9. Diferença muito próxima. O que isso demonstra? Falta de uma composição melhor na comissão.

Nós, aqui, havíamos dialogado com a tese de termos a definição da quantidade de candidatos, de vagas para vereadores, deputados estaduais e federais; o voto na legenda ou na federação partidária. E a ordenação sendo feita pelo eleitor. Com essa proposição, o que nós estaríamos alterando era a definição da quantidade de vagas retirando os votos dados ao candidato, como fizemos em 1997, retirando os votos dados em branco. No entanto, o ambiente já estava muito radicalizado, e nem sequer formalizamos a proposta.

A Câmara, nesse item, está evoluindo, em relação à posição desta Comissão de Constituição e Justiça. Esperamos que eles tenham lá mais êxito do que nós. Lá, eles estão discutindo a rejeição do distritão e discutindo a lista. Só que seria uma lista mista, e aí haveria um critério, que eles estão debatendo, como forma de se tentar construir esse avanço na questão da votação dos vereadores, deputados estaduais e deputados federais.

Estão também alterando a questão que aprovamos aqui: o fim das coligações. Eles, lá, estão propondo a criação das federações, até porque nós mantivemos as coligações para Prefeitos, Governadores, Presidente da República e Senadores, e acabamos com as coligações para Vereadores,

Deputados Estaduais e Deputados Federais. Eles estão indo numa proposta de entendimento, em que acabam as coligações como são hoje e cria-se uma federação. E, para isso, não é preciso alterar a Constituição.

E, no que diz respeito ao financiamento de campanha, aqui – foi o último tema – tivemos um debate aprofundado, com posições muito claras. Uma parcela dos nossos pares deixa claro que o financiamento de campanha exclusivamente público só é compatível com a lista. E eu tenho acordo. O que lamento é que parte daqueles que votaram contra a lista fechada também estão votando agora contra o financiamento público, sob a argumentação de que só seria possível se tivesse a lista partidária.

Aqui também foi exposto um conjunto de preocupações sobre o valor de investimento/ano/eleitor em R\$7,00. Nós entendemos que, realmente, isso é um problema. Estamos retirando esse valor de R\$7,00 e estamos propondo para ser aprovado que a definição do valor dos investimentos em cada campanha seja definido no Orçamento daquele ano. Portanto, nas eleições para Deputados Estaduais, Deputados Federais, Governadores, Senadores e Presidente da República, no ano da eleição, ao votar o Orçamento da União, nos definiríamos esse montante. E, nas eleições para Prefeitos e Vereadores, também no Orçamento da União se votaria esse montante.

E esses recursos não vão para os partidos. Esses recursos vão para um fundo partidário. É a outra grande mudança, e o nosso Senador Pedro Simon chamou muito a atenção dessa particularidade. Portanto, ao em vez dos recursos públicos irem diretamente para os partidos, os recursos públicos vão para o fundo partidário. E o TSE, que define as regras de distribuição do fundo partidário, fará também as regras de distribuição desse montante de recursos que vai para o financiamento da campanha.

Estamos fazendo uma outra mudança. A Câmara, na tentativa de fazer um grande acordo naquela Casa – eles estão trabalhando com duas fontes novas de financiamento – está propondo que a pessoa jurídica, através do seu CNPJ, continue contribuindo. Só que a contribuição não vai para o partido nem para o candidato; a contribuição da pessoa jurídica vai para o fundo partidário e a sua distribuição é feita da mesma forma. E estão propondo que a pessoa física – e aqui dialoga com o Projeto de Lei nº 373 –, através do seu CPF, possa contribuir com o candidato e com o partido.

Portanto, o que estamos propondo aqui é: acolhendo o Projeto nº 373, que permite a contribuição, através do CPF, da pessoa física ao candidato. Não estamos incorporando a contribuição da pessoa jurídica ao fundo partidário, porque não foi objeto sequer de diálogo na reunião passada. E, no meu partido, não tem acordo. Portanto, nós temos até divergência.

Aqui quero ressaltar a posição da nossa Senadora Marta Suplicy, porque, nessa correria minha, não tive o cuidado de consultá-la previamente.

Por isso, Marta, estou aqui, de público, registrando e pedindo desculpas por essa correria nossa. Sei da sua posição clara de que deve ser sempre financiamento público. Portanto, quero deixá-la à vontade.

Essa construção nessa complementação de voto é uma tentativa de criar um ambiente para que nós possamos evoluir nesse sistema, saindo da atual realidade, em que o financiamento é exclusivamente privado, com todas as distorções que nós conhecemos. Grande parte do debate da faxina que nós estamos dialogando nesta Casa tem a ver com o financiamento público de

campanha. Não é a posição pura do nosso partido, o Partido dos Trabalhadores. É uma tentativa de uma mediação, como forma de superarmos e sairmos do impasse.

Por isso, Sr. Presidente, estamos apresentando uma complementação de voto, e vou ler somente a parte da alteração legislativa que estamos propondo.

Os arts. 5º, 38 e 39 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.

5º

.....
VIII – critério de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido, observado, para as despesas de caráter eleitoral, entre as diversas eleições, o disposto no § 5º do art. 39.

Art. 38. [Altera a redação do § 3º] Nos anos em que se realizarem eleições, serão ainda consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias específicas para as campanhas eleitorais, em valores superiores ao disposto no inciso IV, desde que compatíveis com a Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e com as diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

§ 4º Os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º deste artigo serão aplicados exclusivamente pelos partidos políticos e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais.

Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para a constituição de seus fundos.

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos deverão distribuir parte dos recursos financeiros recebidos através do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, fundo partidário, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 38 [já lido], observado o disposto no art. 5º, inciso VIII, e o seguinte [também já lido]:

I – aos órgãos estaduais, para as eleições de governador de estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais, até 2/3 dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

II – aos órgãos municipais, para as eleições de prefeitos municipais e vereadores, até 95% dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Os arts. 23, 24 e 28 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art.

23

§

4º

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na rede mundial de computadores, Internet, permitindo inclusive o uso de cartões de pagamento de débito e crédito e que deverá atender aos seguintes requisitos [e aí já estão na própria lei].

Art. 24. *É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem doações em dinheiro, ou estimados em dinheiro, oriundas de pessoas jurídicas e de estrangeiros, destinadas às campanhas eleitorais.*

Parágrafo único. A infringência da vedação estabelecida no caput sujeita os partidos e os candidatos às penalidades previstas em lei, inclusive ao indeferimento ou cassação do respectivo registro ou diploma.

Art.

28......

§ 4º *Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar pela rede mundial de computadores, Internet, nos dias 30 de agosto e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados e os gastos que realizarem em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim.*

Art. 3º *O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na presente lei.*

Portanto, Sr. Presidente, estamos reformulando o nosso voto em separado, com a seguinte conclusão; por todo o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 e pela prejudicialidade do PLS 373, de 2008, na forma da emenda substitutiva que abaixo subscrevemos.

Portanto, Sr. Presidente, para não tomar tanto tempo, estou lendo a nova redação.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Só para ler a emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma citação de um companheiro do PRB do seu Estado do Ceará, seu suplente Miguel, e que hoje visita a Comissão – e V. Exª fez menção. Quero dizer que o meu Partido espera que V. Exª dispute e ganhe o Governo para que Miguel possa assumir sua cadeira aqui e o PRB se engrandecer com mais um Senador nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Registro também com prazer a presença do Deputado Federal Edson Silva, que nos visita aqui hoje.

Senador Pimentel terminou o relatório. O Senador Demóstenes pediu a palavra?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não. Já li aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A matéria está em discussão.

Eu quero registrar aos senhores que essa mesma matéria já foi discutida pelo Senador Humberto Costa, Senador Aloysio, Senadora Marta Suplicy, Senador Simon e Senador Valadares. Dando sequência à inscrição, o próximo orador inscrito é Senador Randolfe Rodrigues. *(Pausa.)* Ausente.

Senador Jorge Viana *(Pausa.)* Ausente.

Senador Demóstenes Torres. V. Ex^a tem a palavra, pela ordem de inscrição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, acho que a matéria já está mais do que discutida. Eu também só vejo sentido no financiamento público com lista fechada. Lista fechada foi descartada e eu também sou contra. O Senador Pedro Taques alega até que é inconstitucional. De sorte que vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Para discutir a matéria, próximo orador, Senador Flexa Ribeiro. *(Pausa.)*

Ausente.

Senador Pedro Taques, pela ordem de inscrição.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, eu entendo que o financiamento público, conceitualmente, seja o melhor, mas desde que tenhamos votação em lista. Porque a divisão do financiamento em lista aberta dificulta a igualdade no processo eleitoral.

Eu entendo, e já manifestei isso anteriormente, que a lista fechada no Brasil é inconstitucional. Então, existe uma prejudicial.

Existem casos, por exemplo, na Itália, de 1970 a 1993, em que foi adotado o financiamento público. E isso não reduziu o chamado caixa dois, três, quatro. Conceitualmente eu sou favorável ao financiamento público, mas isso precisa da lista e a nossa Constituição, a meu juízo, ela veda essa lista fechada. Por isso...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Senador, permite um aparte?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Com muita honra, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Não pode existir uma hipótese de que a gente votasse dois votos: primeiro o voto em lista – eu voto na lista do PDT. Escolhido o voto na lista do PDT, eu vou lá e escolho o meu candidato dentro da lista. Em vez de ficar como hoje em que querem o voto em lista fechada e a direção do partido faz a lista como bem entende e eu não tenho liberdade nenhuma, se fizer isto: eu voto no partido, então a minha lista é a do PDT. Mas, depois, eu vou lá na lista do PDT e escolho o meu candidato. Não dá para fazer isso?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Respondendo, Sr. Presidente, para mim não existe inconstitucionalidade pela metade. Ou é inconstitucional ou não é inconstitucional. Eu entendo e existem posições abalizadas posicionando-se contrariamente a esse meu entendimento – é bom que se diga em nome da honestidade intelectual –, existem grandes doutrinadores no Brasil que entendem que o voto em lista fechada é constitucional. Existem pessoas abalizadas, inclusive doutrinadores que já

escreveram sobre isso. Mas eu entendo que a votação em lista é inconstitucional. Ela pode ser pela metade ou inteira. Por exemplo, a discussão que está sendo feita na Câmara dos Deputados vai chegar aqui e nós vamos ter que nos debruçar sobre isso. Porque o art. 60, §4º da Constituição afirma que o voto tem que ser direto e esse voto direto recomenda que não existam intermediários, sejam pessoas físicas, jurídicas, entre o titular do poder, que é o povo, e aquele que vai exercer o poder. Se a lista – ao meu raciocínio, existem posições abalizadas de outra forma – é inconstitucional eu não posso votar no financiamento dessa forma.

Então, respondendo ao Senador Pedro Simon, que trouxe esse argumento forte, eu vejo que não existe inconstitucionalidade pela metade; se a metade vai ser na lista ou não, nós vamos ter um obstáculo que temos que superá-lo. De que maneira? A Constituição estabelece isso como uma regra que não pode ser modificada. Agora, a pergunta que dever ser feita é a seguinte: estas cláusulas pétreas têm quer ser eternas? Os mortos podem vincular os vivos?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O próximo orador inscrito é o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, a minha contribuição será bastante breve, até porque redundante, e V. Exª se lembrará de Senadores que aqui estão e participaram das discussões da Comissão de Reforma Política, presidida com extrema eficiência pelo Senador Dornelles, eu lá alertava que, na minha compreensão, nós sequer deveríamos discutir a questão do financiamento público se eventualmente a questão da lista fechada fosse derrubada. Não havia ainda ocorrida aquela votação. E fui, inclusive, acusado por alguns de estar fazendo uma premonição; na verdade, era uma avaliação que facilmente nos permitia constatar que havia uma maioria, na Comissão da Reforma Política, contrária à lista fechada, não obstante os méritos dos argumentos muito consistentes a seu favor.

Não me parece possível – e aqui o Senador Aloysio já sobre isso se expressou, assim como o Senador Pedro Taques, o Senador Demóstenes – compatibilizar o sistema que não o da lista fechada com financiamento público, sem correremos o risco de desmoralizarmos ou expormos mais ainda o nosso sistema eleitoral.

Dessa forma, Sr. Presidente, para não tomar mais o tempo de V. Exª, eu quero apenas lembrar que tenho até simpatia pelo sistema, eu voltaria a discuti-lo no momento em que precedesse a essa discussão a aprovação da lista fechada. Não ocorrendo, na verdade foi derrubada a lista fechada, não me parece possível incorporarmos a questão do financiamento público no sistema proporcional ou mesmo no sistema misto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Lembro aos Srs. Senadores que ainda temos duas matérias, além desta, que são terminativas nesta Comissão, para o dia de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, pela ordem de inscrição.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu tenho que apresentar uma justificativa, porque já me manifestei aqui há alguns anos favoravelmente ao financiamento público de campanha. E fui inclusive o Relator de um projeto aprovado no Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados.

Mas sou obrigado a rever o posicionamento, em razão do que estamos assistindo no país. Não há mecanismos eficientes de fiscalização e controle.

Na teoria a proposta é ótima, seria um grande avanço, mas na prática ela se torna inviável, Sr. Presidente, porque nós teríamos financiamento público e financiamento privado incontrolável, o caixa 2, a compra de siglas para aumentar o tempo de televisão, por exemplo, e evidente que o processo de corrupção, que começa na campanha eleitoral, em continuidade na administração pública. Parcela ponderável da corrupção que há na administração pública tem origem nas campanhas eleitorais. Mas nós não estamos ainda nesse estágio com os mecanismos adequados de fiscalização e controle, e estaríamos, ao invés de resolver uma situação, acrescentando componentes que poderiam inclusive tornar o processo ainda mais promíscuo do que é hoje.

Quem sabe, um dia, possamos voltar a debater o financiamento público de campanha e aprová-lo aqui? Tomara que isso venha a ocorrer.

Mas estamos muito longe disso ainda, Sr. Presidente, temos que caminhar demais para chegarmos a esse estágio.

Em relação a minha proposta que foi considerada prejudicada pelo Relator, o Senador Aloysio Nunes o fez corretamente, pois ela já está contemplada na legislação. Como disse o Senador Aloysio, nosso projeto foi pioneiro, mas, depois dele, a legislação já incorporou a tese, e nós, portanto, temos o projeto prejudicado, à razão da sua exclusão na votação. Eu, que estou acostumado a perder aqui, neste caso não estou perdendo, Sr. Presidente. Neste caso, houve uma vitória por antecipação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Próximo orador inscrito, pela ordem de inscrição, o 15º orador, Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, defendo entusiasticamente o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais. Acho que todo esse elenco de casos de corrupção que vem se sucedendo uns aos outros, enlameando a classe política e fazendo com que o político cada vez mais perca a credibilidade perante a população, decorre do financiamento privado.

Eu defendo o financiamento público. Muita gente diz: “Mas usar dinheiro do contribuinte para financiar campanha e candidatos?!”. E eu replico: custará 10% do que custam para o País as eleições hoje. Por outro lado, defendo o financiamento público para que todos os eleitos não estejam jungidos a seus financiadores, para que o Parlamento possa deliberar com mais independência, com mais isenção, para que cada parlamentar não dependa daquele que o financiou.

Eu defendo o financiamento público como a providência básica para o combate à corrupção. Se esta Comissão não aprovou a lista fechada, isso não é motivo para que não se aprove financiamento público, até porque, no plenário, nós poderemos aprovar a lista fechada, no plenário poderemos aprovar o distrital misto, que seria um grande aperfeiçoamento democrático.

E tão importante quanto financiamento público é a propaganda eleitoral ao vivo, Sr. Presidente. Hoje, o custo das eleições majoritárias,

principalmente, tornou-se exorbitante, exatamente pela pré-produção dos programas eleitorais.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voto com entusiasmo nesse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem de inscrição, a próxima oradora inscrita é a Senadora Marta Suplicy.

A SR^a MARTA SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Quero parabenizar o brilhante discurso, a melhor defesa que vi até agora sobre o financiamento público, feita pelo Senador Luiz Henrique.

E compartilho, assino embaixo de todos os argumentos que V. Ex^a levantou. O grande combate à corrupção neste País será a lista fechada. E o argumento usado de que não é porque foi derrubado aqui que não será modificado no plenário também é verdadeiro.

E quero mais, respondendo ao argumento de que financiamento público exclusivo, sem lista fechada, não é possível: o Deputado Fontana, que é o Relator na Câmara, já está com uma proposta muito interessante que mostra como isso é possível. A distribuição, inclusive, dos recursos, já está em sua proposta: 12% para eleição do presidente, 20% para governador e por aí afora.

E respondendo...

Por favor.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SR^a MARTA SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – E respondendo ao argumento do Senador Aécio, de que qualquer regra de distribuição de recursos fere a autonomia partidária, que o Senador levantou na outra discussão, se assim fosse, inúmeras disposições da lei dos partidos políticos seriam inconstitucionais, como o art. 44, que define as possíveis formas de aplicação do fundo partidário. Só vou dar alguns exemplos para não me alongar. Olhem o que diz o art. 44:

Art. 44. *Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:*

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal a qualquer título, observado, nesse último caso, o limite máximo de 50% do total;

II – na propaganda doutrinária e política.

E aí diz exatamente como tem que ser. Então, não estaria sendo violada a Constituição.

Era isso que eu tinha a dizer. Sou a favor de lista fechada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O próximo orador inscrito é o Senador Valadares.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, somente para informar à Comissão que tanto a federação de partidos políticos, que foi rejeitada aqui, como a questão da lista preordenada podem ser objeto de apreciação pelo Plenário, uma vez que nós apresentamos, com a assinatura de mais de 27 Senadores, uma emenda à

extinção das coligações, criando a federação de partidos políticos e também recompondo a questão da lista preordenada. Tudo no plenário. Então, tudo que nós estamos discutindo aqui sobre a rejeição de propostas, a exemplo da federação de partidos políticos, financiamento público e lista preordenada, ainda pode ser objeto de atenção, de deliberação pelo Plenário.

No que toca ao financiamento de campanha, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão Especial, já aprovou o seu relatório, o seu parecer, dispondo sobre vários aspectos da reforma política, inclusive financiamento público de campanha. Através desse relatório, nós estamos vendo que o Relator propõe a criação de um fundo, formado por doações de pessoas físicas e jurídicas e também por financiamento público. Quer dizer, é um misto de financiamento público com financiamento privado. É isso que está adotando a Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Na mesma linha, o Senador Pimentel, digo melhor, o nosso Senador... Meu Deus, quem apresentou o...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto em separado foi o Senador José Pimentel.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Foi o José Pimentel.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Senador Antonio Carlos, até me permita...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O Senador Pimentel apresentou um voto em separado, dispondo também sobre os dois financiamentos, só que excluindo o financiamento da pessoa jurídica.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Senador, há um questionamento que eu acho que V. Ex^a vai fazer e que eu gostaria de fazer também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pois não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Estão dizendo que o financiamento será público, mas o art. 39 do que propõe o Senador José Pimentel diz justamente isto: o partido político pode receber doação de pessoas físicas...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pessoa física.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – brasileiras para a constituição de seus fundos. Quer dizer, então, tem dinheiro também privado; está no partido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É o que eu disse.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – É isso mesmo. Retira a pessoa jurídica que hoje tem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, o financiamento não é só público; o financiamento também é privado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Exatamente. É o que eu estou dizendo aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É pior ainda. Eu também discordo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ele admite as duas fórmulas: o privado e o público.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Aí já misturou.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Só que ele exclui a pessoa jurídica, não é, Senador Pimentel?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – *(Inaudível.)*

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Concluiu, Senador Valadares? Concluiu?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para concluir, eu votarei de acordo com o voto em separado... Eu estarei com o voto em separado do Senador Pimentel e, em seguida,...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto em separado só será colocado em votação se for derrotado o voto do Relator, Senador Aloysio.

Concluiu V. Ex^a?

O próximo orador inscrito é o Senador Dornelles, mas, antes de passar a palavra ao Senador Dornelles, eu registro aqui, com prazer, a presença também, hoje, do Prefeito de Mombaça, Wilame; do Vereador Beto Vieira; do Secretário de Saúde, Paulo de Tarso; e do Vereador de Fortaleza, Vitor Valim, que está aqui entre nós.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – A candidatura está forte.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A candidatura do Vitor Valim a Vereador está posta novamente.

Passo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, eu me posiciono contrariamente ao financiamento público exclusivo de campanha. Eu acho que esse problema de caixa dois não tem nada a ver com financiamento público ou privado. Pode-se ter caixa dois nas duas situações. Além disso, eu admito que qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, tem direito de participar do processo eleitoral, e, se quiser apoiar o candidato com o qual ele tem uma identidade de princípios, eu não vejo objeção, dentro dos termos da lei, a que exista esse financiamento privado.

O que eu acho, Sr. Presidente, é que o financiamento público obriga cada cidadão do Brasil... Chamo atenção para o artigo muito apropriado do jornalista Elio Gaspari, hoje publicado no jornal *O Globo* e na *Folha*. O financiamento público significa que o dinheiro de cada cidadão vai ser transferido para partidos políticos com os quais ele, muitas vezes, não tem afinidade.

Mas eu quero dizer o seguinte: a minha posição em contrário não é nem por esses argumentos; eu não vou me basear nesses argumentos. Eu acho inviável, impossível haver financiamento público com votação aberta. Eu não sei como implementar. A implementação traria distorções enormes.

Por esse motivo, tendo esta Casa rejeitado o voto de lista, eu me posiciono contra o financiamento público exclusivo e a favor do parecer do Senador Aloysio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Antes de passar a palavra ao último orador inscrito, lembro aos Srs.

Senadores, que, além desta matéria, ainda há matérias que serão votadas nominalmente no plenário da Comissão no dia de hoje.

O último orador inscrito é o Senador Inácio Arruda, para passarmos ao processo de votação, em seguida.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, primeiro, quero aproveitar para cumprimentar o nosso amigo Miguel Dias, seu suplente. Seja muito bem-vindo à nossa Comissão. Talvez nós possamos dizer, sem demérito a nenhuma Comissão, que esta é a Comissão mais importante do Senado Federal.

Esta é uma matéria que temos debatido intensamente, e é fato, anunciou aqui o Senador Pedro Taques, que se trata de uma matéria controversa, com vários especialistas considerando que nós podemos fazer alterações sem mexer na Constituição, e vários outros que consideram que é possível alterarmos essas posições, se, antes, fizermos mudanças constitucionais.

Nessa questão de partido e na questão eleitoral, a Constituição foi sábia, porque ela... Inclusive em relação à matéria anterior que nós votamos, que trata da repartição dos recursos com coligações – se soma partido ou se não soma –, também poderíamos arguir a questão da constitucionalidade, porque, digamos assim, a coligação está ligada à questão constitucional. Quer dizer, paralelamente, também se poderia levantar essa hipótese.

É assunto controverso. Nós defendemos intensamente o voto em lista, com um sentido, porque nós temos muitos setores divergentes. Qual é o nosso sentido? O sentido de que você fortalece a estrutura partidária brasileira, porque é a estrutura partidária o centro do debate, da discussão e das decisões políticas no País. Então, são os partidos. Você tem que fortalecer os partidos, deixar que os seus programas sejam expostos publicamente, e o método mais adequado, encontrado na maioria esmagadora dos países, é exatamente o voto em lista. É assim na maioria dos países da Europa, é assim na maioria dos países da América do Sul: voto em lista. E o voto em lista, evidentemente, facilita o processo de financiamento. Não é ruim o financiamento público. É bom o financiamento público.

Concordo, sim, com o nosso Senador peemedebista, Governador de Santa Catarina: é muito mais barato. Muito! Acho que é isto mesmo: deve chegar a 10% o valor da eleição. Acho que o cálculo é esse. Imaginem se nós pudermos reduzir esses gastos astronômicos de campanhas eleitorais no Brasil pelo financiamento público! Acho que nós deveríamos ir por esse caminho.

O Senador Pimentel, no seu voto em separado, busca uma forma mais engenhosa de resolvermos o problema do financiamento público mesmo com a situação de rejeição da lista. Acho que foi isto que ele buscou: adequar, encontrar um caminho ajustado.

Por isso, Sr. Presidente, defendemos aqui o voto em lista, vamos defender no Plenário, consideramos adequado o voto em separado apresentado pelo Senador Pimentel. Meu caro Senador Aloysio Ferreira, também com todo respeito, V. Ex^a tem feito um trabalho e demonstrou isso ao anunciar a matéria do Senador Jorge Viana, que também encontra caminhos adequados, justos.

Eu votaria com o Senador Pimentel, evidentemente se for rejeitada a posição do senador Aloysio Ferreira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vamos encerrar a discussão, mas pedem a palavra os Senadores Petecão, Pedro Simon e o meu Líder, Renan Calheiros.

Senador Petecão tem a palavra.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Trinta segundos. Sr. Presidente. Na verdade, ouvindo atentamente os nossos especialistas, nossos Senadores que se dedicaram mais ao tema, tive a preocupação de conversar com as pessoas mais humildes. Com o povo, porque, na verdade, a conta sempre quem paga é o povo.

Lembro que, em uma reunião lá no Município de Cruzeiro do Sul, um cidadão muito humilde me fez a seguinte pergunta: “Senador Petecão, já contribuimos – porque, queira ou não queira, quem paga é o contribuinte – com esse tal de fundo partidário, que é para estruturar e fazer com que os partidos funcionem. Já contribuimos com esse fundo partidário. Agora vocês estão querendo que possamos também bancar a campanha de vocês”. Essas são as palavras daquele cidadão. Então, penso que esse financiamento público soa muito ruim ao ouvido da população. Das pessoas que realmente pagam, o nosso contribuinte. E a minha preocupação é que essas pessoas que detêm o poder possam participar de eleições de uma forma desigual, porque aí terão o financiamento público e também o apoio do privado. Portanto, a nossa posição é contra o financiamento público, em respeito ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Próximo orador, o 20º inscrito, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sr. Presidente, primeiro confesso que estou meio tonto. Nunca pensaria que o Senador Aloysio fosse contra a verba pública de campanha. Os argumentos dele são ponderáveis, mas acho que essa votação, votarmos contra a verba pública de campanha, é um sinal que aparecerá muito negativo perante a sociedade, porque a sociedade interpreta a importância da campanha com verba pública.

O ilustre orador que me antecedeu diz que a sociedade encara mal a verba pública de campanha. Encara mal no sentido de que não entende o que acontece. Um dos grandes escândalos que existe hoje neste País é a campanha política; um dos grandes escândalos que existe na eleição, hoje, é o dinheiro das empreiteiras, o dinheiro gasto nas campanhas eleitorais. Quando o meu querido amigo Dornelles diz que acha normal que alguém que tenha o seu dinheiro dê para alguém que acha favorável, eu, com todo respeito discordo, porque acho que o normal, o que estamos caminhando é no sentido de um voto em que todos os candidatos disputem em igualdade de condições. Vou votar uma emenda que vem aí, logo depois, do limite por gasto do candidato. Cada candidato não pode gastar mais do que tanto, com público, privado e o diabo que o carregue, mesmo com dinheiro dele. Pode ser milionário, mas, se é candidato, não pode gastar mais do que a verba determinada na sua campanha. É para isso que temos que caminhar.

Portanto, com toda sinceridade, acredito que o gasto público em campanha é absolutamente importante, porque é infinitamente mais barato que o escândalo. Não só o escândalo do mar de dinheiro que se gasta na campanha, como o escândalo que toda a corrupção que falamos se inicia na campanha. É na hora da campanha que a empreiteira... É na hora da

campanha com fulano de tal... Dá o dinheiro, elege o fulano de tal e, elegendo o fulano de tal, assume um compromisso, depois ele vai pagar.

Olha, creio que tenho muitas restrições à lista fechada. Ela até seria o ideal, penso que seria muito bacana se o Brasil tivesse partidos sérios, partidos responsáveis e lista fechada, onde cada direção partidária iria escolher os melhores, os mais capazes, os mais competentes, para ter credibilidade para que a sua lista fosse a mais aceita. Mas no Brasil, cá entre nós, lista fechada é o candidato a Presidente, é a mãe, é o pai, é a namorada, é o filho, é a avó... Quer dizer, passa a ser um ridículo que não dá para pensar. Por isso, apresento a tese para ser discutida. Podemos votar lista fechada, sim. PMDB. Mas, depois da lista fechada, tenho um segundo voto. Na lista, voto em quem eu quero. É uma coisa que pode ser discutida, debatida. Agora, nesse momento, creio que devemos fixar, pelo menos que, na hora de votar, quando vier, na semana que vem, o voto sobre limite de gasto, acho que a Casa vai aceitar...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Senador Pedro Simon, permite-me um aparte? A lista fechada, na nossa proposição, se estabelece com cada convencional votando em cinco nomes.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já é melhor.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – E, a partir daí, se estabelece a ordem da lista.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já é melhor. Acho que na semana que vem...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Isso reduz o mandonismo nos partidos.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Concordo. Na semana que vem, creio que votaremos pelo menos – e o Senador Aloysio me diz que sim – o limite de gasto de campanha. Quer dizer, todo candidato pode gastar até tanto, seja ele quem for.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O projeto solicitado por V. Ex^a estará em pauta, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu voto a favor da lista fechada, mas faço um apelo ao ilustre autor do voto em separado.

Senador Pimentel, pediria a V. Ex^a que tirasse o art. 39.

“O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para constituição dos seus fundos.”

Acho que se vai ser verba pública de campanha, não há razão de se ter esse artigo. Portanto, com sinceridade, tiraria também esse artigo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – A intenção, nosso Pedro...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou pedir permissão ao Senador Pedro Simon para interrompê-lo, tendo em vista que o Senador Flexa Ribeiro encontra-se aqui em nossa Comissão, acompanhado do Presidente do Parlatino e ex-Presidente da Assembleia Nacional do Panamá, Sr. Elias Castilho; do Presidente da Assembleia Nacional do Equador, Sr. Fernando Cordeiro; do ex-Presidente do Senado do Chile, Sr. Jorge Pizarro, Senador da República do Chile; da Embaixadora do Panamá no

Brasil, Sr^a Gabriela Garcia; e do Ministro da Embaixada do Equador, Embaixador do Chile, Sr. Santiago, que se encontra aqui entre nós.

Agradeço a visita e a presença de tão ilustres figuras que nos visitam nesta manhã e devolvo a palavra ao Senador Pedro Simon, para concluir.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Em face de uma solicitação do Senador Pedro Simon, Sr. Presidente, um segundinho.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não. Tem a palavra, Senador.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Nosso Senador Pedro Simon, a intenção de trazer a contribuição da pessoa física é para dialogar com o que está sendo feito na Câmara, porque a Câmara Federal está tentando construir o entendimento sobre financiamento público, que consiste... A definição não tem um percentual, conforme V. Ex^a tinha levantado na reunião passada, que era de R\$7,00. Desaparece. A definição é feita no orçamento do ano da eleição, votado pelo Congresso Nacional, ou seja, em cada eleição vamos votar esse montante. Esses recursos não vão para o Partido. Vão para o fundo partidário. A distribuição é feita nas regras que o Tribunal Superior Eleitoral hoje define. A contribuição da pessoa jurídica é feita exclusivamente no fundo partidário, fundo de financiamento partidário, como hoje já é feito. Lá eles autorizam que a pessoa física possa contribuir ao fundo partidário público e ao partido, que é o que está no art. 39. Portanto, no art. 39, estamos excluindo a pessoa jurídica. A intenção é dialogar com o que a Câmara está propondo.

Nosso voto primeiro ia em outro sentido.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Até nesse sentido seria...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a tem a palavra para concluir. Ainda temos o Senador Renan Calheiros.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Estou encerrando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Por favor.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Até nesse sentido, acho que seria interessante retirar o artigo para ficarmos com a nossa posição. Vamos depois debater com a Câmara. Acho que seria interessante. Tiramos. Ele tem outra posição. Vamos debater. Faria um apelo ao Senador para que retirássemos o art. 39.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Simon, só para esclarecer V. Ex^a. O voto em separado...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sei que foi aprovado o voto em separado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou dar a palavra a V. Ex^a.

Assim que tivermos votado a matéria, se a matéria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, dou a palavra a V. Ex^a para V. Ex^a fazer um apelo na questão do voto em separado. Não estamos debatendo o voto em separado.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Como vou votar com o Senador, já quero dizer que voto com ele, mas que sou contra o art. 39. Se for o caso, pedirei a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – No momento oportuno, dou a palavra a V. Exª para V. Exª fazer a solicitação ao Senador José Pimentel. Se ele já, de pronto, atender a V. Exª, já pode retirar do relatório. No momento oportuno, dou a palavra como relator. Ele retira ou mantém.

Agora, para encerrarmos a discussão e começarmos a votação dessa matéria, porque temos matéria nominal depois, concedo a palavra ao Líder Renan Calheiros.

Tem a palavra V. Exª, Senador Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – O tema do financiamento de campanha está na base da nossa cultura política, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e acaba sendo origem, matriz dos fatos que afetam a política como um todo, caixa 1, caixa 2, essas coisas que o Brasil e outros países infelizmente conhecem.

Claro, Sr. Presidente, que a mudança para o financiamento público de campanha, a mudança pura e simples, não vai solucionar definitivamente o problema. Não é essa evidentemente a pretensão. É que esse problema seja solucionado por si só com a mudança para o financiamento público.

Isso é um avanço, Sr. Presidente. Ele vai, dentre outras coisas, e queria ressaltar isso aqui, clarear os gastos, vai, Sr. Presidente, poder especificar mais claramente os gastos compatíveis com os recursos de cada candidato e de cada Partido. Claro que, ao especificar isso claramente, vai poder ensejar um controle maior da eleição e, conseqüentemente, baratear a própria eleição. Esse é o argumento principal.

Queria até pedir desculpas ao Senador Dornelles, querido amigo, a quem sempre segui. Pedir desculpas ao Aloysio, que é o Relator da matéria. Mas acho que fazer reforma política no Brasil sem enfrentar o financiamento da campanha não significa fazer reforma política. Sempre defendi esse ponto de vista. Sou pelo financiamento público da campanha. Acho que vamos discutir fórmulas para compatibilizar o financiamento público de campanha com qualquer sistema de voto que vamos ter de adotar, tanto no Senado como na Câmara Federal, dentro dessa reforma política.

Em síntese, Sr. Presidente, é essa a posição que eu gostaria de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Renan Calheiros.

Vou colocar em votação o PLS nº 268.

Quem vota com o Relator, Senador Aloysio Nunes Ferreira, vota “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Quem vota com o Aloysio, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Quem vota com o Relator, vota “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É porque está rejeitando. Ok. “Sim”. Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado sempre pela ajuda de vocês.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Acho eu vocês estão mais cansado do que eu.

O certo é quem vota com o Relator, Senador Aloysio Nunes, quem for contra o financiamento público de campanha, vai votar “não”, com o Relator.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O “não” é contra o financiamento público de campanha.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O “não” é com o voto do Relator.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Que é contra o financiamento público exclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Que é contra o financiamento público.

Quem for a favor do financiamento público vai votar “sim”; quem for contra, “não”.

Portanto, como vota o Senador José Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Voto “sim”. Com o Projeto de lei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota a Senadora Marta Suplicy?

A SR^a. MARTA SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Voto “sim”. Pelo financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Pedro Taques?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Financiamento público de campanha. O projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Contra o Relator.

Como vota o Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Financiamento público de campanha. Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota contra o Relator.

Como vota o Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – “Sim”.

Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota “sim”.

Como vota o Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Com o financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o financiamento público. Então, vota “sim”.

Como vota o Senador Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota “não”.

Como vota o Senador Sérgio Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Eu voto com o Senador Aloysio Nunes. Contra o financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota contra o financiamento público de campanha. .

Como vota o Senador Aécio Neves? (*Pausa.*)

Como vota o Senador o Senador Aloysio Nunes?

Relator. Conhecido.

Como vota o Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Voto com o Relator, Sr. Presidente. “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Luiz Henrique?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – “Sim”. Pelo financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – “Contra o Relator.

Como vota o Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Faltou alguém ser chamado? (*Pausa.*)

Como vota o Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Com o Relator. Senador Aloysio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O homem das Américas.

Com o Senador Aloysio Nunes.

Peço à assessoria que...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, permita-me, enquanto apura?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Enquanto apura, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Quero agradecer o Presidente por haver apresentado o presidente do Parlatino e os outros parlamentares que vieram a Brasília, e convidar a todos para a reunião, amanhã, no Rio de Janeiro. Abrirá às 10 horas, com o Governador Sérgio Cabral,...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não. É na Assembleia Legislativa. Prefeito Eduardo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

A votação está nove a nove.

Com o devido respeito ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, por uma questão de convicção pessoal, eu vou votar a favor do financiamento público de campanha.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Indago se a gente poderia votar...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Tem de votar em separado.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Indago se a gente poderia votar o relatório da PEC nº 40, que foi ao Plenário e voltou para apensar à PEC nº 29.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Tem de votar o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vamos concluir aqui. Agora, o voto em separado, do Senador José Pimentel.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Parece-me que o Senador Pedro Simon que vai apresentar um destaque ao art. 30

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Consulte antes o Senador José Pimentel.

Senador Pedro Simon, vou consultar...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O Senador Pimentel parece que concordou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Simon, só um minutinho da sua atenção, porque, agora, se empatar, talvez, ele desempate em contrário.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador José Pimentel apresentou um voto em separado, que vou colocar em votação. Mas, antes, como prometi, consulto o Relator José Pimentel, se ele

acata a proposta do Senador Pedro Simon que retira o art. 39 do voto em separado de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – É o que trata da contribuição da pessoa física. Ouvindo nossos pares, vou retirar. Estou alterando o meu voto, retirando esse item da pessoa física.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Então, vou colocar em votação o voto em separado do Senador José Pimentel, com a exclusão Ele é o Relator e acatou a proposta do Senador Pedro Simon. É dessa forma que vou colocar em votação o substitutivo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Ex^a já vai votar.

O substitutivo será submetido ao primeiro turno agora.

Em votação o substitutivo oferecido ao PLS nº 268, de 2011, que trata de matéria terminativa. Portanto, a votação será nominal. O voto do Relator, vencido, é substituído pelo do Senador José Pimentel.

Pela ordem.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – É o financiamento público exclusivo, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Está sendo votado o voto em separado, distribuído pelo Senador José Pimentel.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Do financiamento público exclusivo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Não, não. No voto em separado não pode pessoa jurídica. É só quem é público. É óbvio. O resto é conversa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto em separado, com o devido respeito ao Senador Aloysio Nunes, é o voto apresentado, com a exclusão do art. 39. É o vencido. Vamos votar, na íntegra, o voto em separado do Senador José Pimentel.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Qual é (?) do voto do Senador José Pimentel mesmo? Manutenção do financiamento público exclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A aprovação do voto...

Senador Dornelles, Senador Pimentel, só um minutinho, por favor.

Vou colocar em votação o voto em separado, com exclusão do art. 39. O resultado é decisão de V. Ex^a.

Como vota a Senadora Marta Suplicy?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Só para registrar, a contribuição da pessoa jurídica e da pessoa física é feita ao Fundo Público Partidário; não é feita ao candidato.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Depois, passa para o candidato.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – E depois...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Quer dizer, ele refaz uma virgindade do fundo partidário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador José Pimentel, o voto de V. Ex^a já foi distribuído, já foi lido, já foi complementado, e eu vou colocar em votação, porque nós ainda temos outras matérias para discutir.

Essa é a última matéria, Senador Dornelles, enviada a esta Comissão pelo Presidente do Senado, José Sarney, da Comissão que foi tão bem presidida por V. Ex^a. As decisões deste Plenário, democraticamente, são a favor ou são contrárias. É assim que, graças a Deus, nós vivemos neste País em democracia plena.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Ex^a e apenas deixar claro que o que se está votando agora, acolhendo o voto em separado do Senador Pimentel, é a instituição do financiamento público exclusivo de campanha.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – É o voto do Senador José Pimentel, na forma em que ele está apresentado.

Como vota a Senadora Marta Suplicy?

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu voto pelo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Quem vota pela substitutivo do Senador José Pimentel vota favorável ao substitutivo.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Voto contra o Relator. Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota “não” ao Relator do voto em separado?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Contra o Relator.

Como vota o Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Voto com o Senador José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota acompanhando o voto em separado.

Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Com o voto em separado do Senador Pimentel e com a subemenda do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Pedro Simon? *(Pausa.)*

Com o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o relatório.

Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Com o relatório.

Como vota o Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Roberto Requião? (*Pausa.*)

Roberto Requião. (*Pausa.*)

Como vota o Senador Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Petecão?

Como vota o Senador Aloysio Nunes Ferreira?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente, o senhor não vai me deixar votar não?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Quem é?

Petecão, larga o telefone e atenda o seu Presidente.

Como vota o Senador Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente, eu gostaria de fazer um registro. Hoje é aniversário do Senador Valdir Raupp. Não há quem diga que ele está fazendo 70 anos. É tão jovem!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sessenta anos o Senador Raupp?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Setenta.

Eu voto “não”, contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não gostei da sua declaração de voto. Embora eu estivesse guardando para o final o registro do aniversário do Senador Valdir Raupp, V. Ex^a cometeu uma injustiça com o Senador Valdir Raupp, dizendo que ele tem setenta anos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Não. Ele vai fazer.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Daqui a dez anos.

Como vota o Senador Petecão, então?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Aloysio Nunes Ferreira?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O substitutivo do Senador Pimentel reúne os piores defeitos dos dois sistemas. Primeiro, é dinheiro público na campanha, sem o limite dos R\$7,00 por voto. É dinheiro público à vontade, a rodo. Segundo, é contribuição pública e privada não diretamente para o candidato, mas oculta, através do fundo partidário. Então, ela junta o que há de pior nos dois: a opacidade e a farra de dinheiro público no financiamento de campanhas, sendo que a desculpa de que isso inibe a corrupção na vida política brasileira é uma desculpa esfarrapada, porque não é financiar.

As consultorias mirabolantes não são feitas para financiar campanha, os contratos frios com ONGs fajutas não são feitos para financiar campanha, os pagamentos de empresas públicas para amigos passarem à frente de outros não são feitos para financiar campanha. São feitos para pôr

dinheiro no bolso, no bolso, dinheiro no exterior. Então, essa história de que o financiamento de campanha é a complementação da chamada faxina, no meu entender, é conversa mole para boi dormir.

Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota “não” o Senador Aloysio Nunes.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota “não”.

Como vota o Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – “Não”.

Como vota o Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Vou votar “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Humberto Costa?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Luiz Henrique? *(Pausa.)*

Como vota o Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Algum Senador deixou de votar? *(Pausa.)*

Senador Raupp, já votou?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Já votei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Valdir Raupp, já votou?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Pode votar ainda? *(Pausa.)*

Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Raupp, V. Ex^a poderia ter desempatado na outra, né?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Votou “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota “não”.

O Senador Luiz Henrique não estava aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É. Já foi embora.

Vamos proclamar o resultado, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não, não. Não empatou não. As duas propostas foram derrubadas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Oito votos SIM; e dez NÃO.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Se quiser me nomear para fazer voto, eu faço, para mandar arquivar os dois.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Calma, calma, calma.

Eu tenho que designar, agora, o Relator do vencido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Dos vencidos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Dos vencidos, são dois.

Senador Renan Calheiros, V. Exª vai assumir agora esta missão de ser o Relator do voto vencido. Fica, nesse caso...

Antes do Senador Renan Calheiros apresentar o resultado, eu coloco em votação.

Srs. Senadores, em votação a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 373, de 2008. Trata-se de matéria terminativa, portanto nominal novamente.

Quem vota pela prejudicialidade do projeto vota "sim".

Como vota o Senador José Pimentel?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Prejudicialidade do projeto.

Srs. Senadores...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Srs. Senadores, nós vamos entrar no processo de votação nominal, Senador Pedro Simon.

Como vota o Senador José Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Voto conhecido, voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Como vota a Senadora Marta Suplicy?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É "sim", é pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Pela prejudicialidade do projeto.

A SRª MARTA SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Pela prejudicialidade eu voto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – "Sim", todo mundo tem que votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Pedro Taques?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – “Sim”.

Senador Pedro Simon? Pedro Simon? (*Pausa.*)

“Sim”.

Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Roberto Requião? (*Pausa.*)

Ausente.

Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Sérgio Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Aloysio?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Humberto Costa?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/ PT – PE) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Valdir Raupp?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Luiz Henrique? (*Pausa.*)

Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – “Sim”.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – O senhor me pulou, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Jorge Viana? (*Pausa.*)

Já completou?

Senador Jorge Viana e Senadora Ana Rita? (*Pausa.*)

“Sim” e “sim”.

Fica prejudicado o PLS nº 373, de 2008.

Será comunicada a decisão da Comissão ao Presidente do Senado Federal, para ciência do Plenário – nós ainda temos votações nominais ainda – e publicação no *Diário do Senado*.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Senador Renan Calheiros. Senador Renan Calheiros.

Nós temos o próximo item da pauta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos votar, vamos votar.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Petecão, olha o que você fez, Petecão? Está tumultuando a reunião, todo mundo quer abraçar o Senador Valdir Raupp. Mas vamos ao processo de votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos votar, Presidente, porque há quórum ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Depois ele vai pagar o almoço.

Nós temos quórum, vamos votar a matéria, sim. Matéria extremamente importante o próximo item da pauta.

Senador Renan Calheiros, V. Ex^a já pode relatar?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, rapidamente.

O parecer do nobre Relator perdeu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Foi derrotado, vencido, Sr. Presidente, e o substitutivo do Senador José Pimentel também.

Portanto, não há nada a relatar, senão recomendar o arquivamento dessas duas proposições.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Relator do vencido.

Srs. Senadores...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Eu posso proclamar o resultado?

Srs. Senadores, como os dois foram vencidos, o projeto vai ser arquivado aqui na Comissão, e eu passo ao próximo item da pauta.

Matéria nominativa, será votada nominalmente aqui, extremamente importante.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Presidente, é possível a inversão de pauta? Porque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Não, porque essa votação é nominal e a outra não será nominal, Senador Armando Monteiro, com o devido respeito a V. Ex^a.

Vou pedir aos Senadores que permaneçam até o final desta reunião e depois o Senador Valdir Raupp deve pagar o almoço para todos nós.

Item 3 da pauta. Projeto de Lei do Senado nº 93. Terminativo. Votação nominal. Matéria importante.

Os Srs. Senadores que não se encontram nesta Comissão sejam substituídos, que foram substituídos pelas assessorias barulhentas, eu peço permissão para que venha até o plenário desta Comissão.

...

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 43ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2011

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 43ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura do Senado Federal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, propomos a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da reunião anterior que já foi distribuída aos Srs. Senadores.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, nosso colega Renan Calheiros me avisou que vai levantar novamente a questão do financiamento público, a votação da semana passada.

Pediria a V. Exª que, se fosse possível, lesse a Ata referente a esse tópico. A parte em que o Senador Renan Calheiros, designado por V. Exª como relator do vencido dá a sua opinião sobre o que fazer e, em seguida, qual foi a deliberação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, em seguida peço a palavra a V. Exª pela ordem para tentar aclarar essa situação que acho fundamental e importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não, Senador Renan Calheiros, V. Exª terá a palavra em seguida.

Vou ler a Ata.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – (...)

Nós temos quórum, vamos votar a matéria, sim. Matéria extremamente importante o próximo item da pauta.

Senador Renan Calheiros, V. Exª já pode relatar?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, rapidamente.

O parecer do nobre Relator perdeu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – Votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Foi derrotado, o vencido, Sr. Presidente, e o substitutivo do Senador José Pimentel também.

Portanto, não há nada o que relatar, senão recomendar o arquivamento dessas duas proposições.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveria. Bloco/PMDB – CE) – *Relator do vencido.*

Srs. Senadores...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Eu posso proclamar o resultado?

Srs. Senadores, como os dois foram vencidos, o projeto vai ser arquivado aqui na Comissão, e eu passo ao próximo item da pauta.

Matéria nominativa, será votada nominalmente aqui, extremamente importante.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – (...)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – É o texto que está transcrito na Ata.

Senador Aloysio, com esse texto que está transcrito, posso colocar em votação a Ata?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Sim, perfeitamente. A minha memória não me traiu.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB - AL) – Onde está o equívoco, Sr. Presidente e Srs. Senadores? É que na forma do Regimento nós votamos, e V. Ex^a ressaltou várias vezes, que estávamos votando o Projeto nº 268. O voto que as lideranças recomendaram, foram votos de aprovação ao projeto e contrário ao substitutivo do Senador Aloysio. Então, nós votamos 9 a 9 e V. Ex^a desempatou com o voto “sim”, pela aprovação do Projeto, contrário ao substitutivo apresentado pelo Senador Aloysio. Essa foi a primeira votação.

Portanto, o substitutivo não tinha outro caminho senão ir para o Arquivo. Substitutivo, porque ele havia perdido com o voto “sim” de V. Ex^a pela aprovação do Projeto. Em seguida, foi derrotado o voto em separado do Senador José Pimentel. O que é que tem que prevalecer? Ao ler as notas taquigráficas, verificamos isto. O que tem que prevalecer é a primeira votação que houve, a votação que derrotou o substitutivo do Senador Aloysio e aprovou, conseqüentemente, como encaminhado por V. Ex^a, o Projeto nº 268, de autoria do Senador José Sarney, do Senador Francisco Dornelles e outros Srs. Senadores. É o que diz o Regimento.

Eu posso, se V. Ex^a me permitir, rapidamente,...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Tem a palavra V. Ex^a para fazer a leitura.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – ... explicar melhor, sobretudo para alguns Senadores que não participaram aqui daquela reunião.

Sr. Presidente, quando da apreciação do Projeto de Lei nº 268...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) (*Faz soar a campainha.*) – Senador Renan Calheiros, desculpe-me interromper.

Eu vou pedir mais uma vez às assessorias... Estou vendo aqui a presença do nosso querido Deputado Aldo Rebelo, que foi o Relator do Código Florestal na Câmara. Sei que todo mundo quer dar sua opinião sobre essa questão do Código Florestal e há uma conversa paralela. Esta é uma Comissão de Senadores. Então eu pediria às assessorias e aos Senadores

que tivessem um pouco de compreensão em relação a não colocar todas as assessorias aqui dentro, para que a gente possa escutar esta matéria.

Esta é uma matéria polêmica, o Senador Renan Calheiros está levantando um tema polêmico e eu não consigo entender, porque não quero ser grosseiro com as assessorias. Mas a gente insiste, eles pegam o telefone, ficam bem ao lado dos Senadores, fazendo barulho e não se consegue dirigir os trabalhos da Comissão. Quero pedir mais uma vez, por favor, educadamente, aos senhores assessores que permitam que os Senadores façam os comentários, tirem as suas dúvidas e façam os seus relatórios.

Senador Renan Calheiros, V. Exª tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, quando da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais e dá outras providências, que tramitou nesta Comissão em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, em caráter terminativo na Comissão, vê-se que o Presidente da Comissão, em cumprimento ao disposto no art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, que diz o seguinte: *“Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa”*, combinado com o art. 91 do Regimento Interno Senado (foi isso que embasou o posicionamento de V. Exª), que diz o seguinte: *“Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2o, I, da Constituição, discutir e votar: I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código”*, colocou em votação o Projeto de Lei do Senado, eu já expliquei aqui, V. Exª colocou em votação o Projeto nº 268, que tinha relatório contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O que se votou, repito, e V. Exª repetiu e orientou mais uma vez dessa forma, o que se votou em cumprimento à Constituição e ao Regimento foi o próprio Projeto e não o relatório. O Projeto recebeu 9 votos SIM e 9 votos NÃO, tendo o Presidente da Comissão desempatado com o seu voto “sim”. Ou seja, SIM ao Projeto que ficou aprovado com 10 votos SIM e 9 votos NÃO. Com esse resultado, ficou vencido o Relator da matéria, tendo em vista que seu relatório contrário ao Projeto não representava o pensamento da maioria da Comissão. Em seguida, o Presidente colocou em votação o voto em separado do Senador José Pimentel, favorável ao projeto, nos termos de um substitutivo que obteve, Sr. Presidente, apenas 7 votos “Sim” e 10 votos “Não”, tendo sido rejeitado. Portanto, o substitutivo foi rejeitado, o voto em separado também foi rejeitado, mas o projeto não foi rejeitado. A primeira votação tem de preponderar, e foi a votação em que venceu por 10 votos a 9, repito.

O Projeto de Lei do Senado nº 373/2008 teve sua prejudicialidade, porque ele estava tramitando conjuntamente, aprovada pela Comissão. Com esse resultado, Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado nº 268/2011 foi aprovado, e a ele fica apensado o parecer, o relatório contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Nesses casos, o art. 128 do Regimento Interno do Senado dispõe:

“Art. 128. Vencido o Relator, o Presidente da Comissão designará um dos membros, em maioria, para suceder-lhe, exceto se o fato ocorrer apenas em relação à parte da proposição

ou emenda, quando permanecerá o mesmo Relator, consignando-se o vencido, pormenorizadamente, no parecer”.

Diz o art. 132, § 5º: “§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deverá ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário”.

Dessa forma, Sr. Presidente, em virtude do que prevê o art. 128 do Regimento, aqui citado, V. Exª nos designou como Relator do vencido, que deve reproduzir – não pode ser diferente – o resultado ocorrido nesta Comissão, que derrotou o substitutivo do Senador Aloysio, repito, que derrotou o voto em separado do Senador José Pimentel, mas que aprovou, por 10 votos a 9, com o voto “Sim” de V. Exª, o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011. Assim, para que o devido processo legislativo se cumpra, do relatório do vencido deve constar – e é o que peço a V. Exª – a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, e a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008.

Sr. Presidente, só para ilustrar e para encerrar, eu queria dizer que essa situação seria diferente se a matéria não fosse terminativa nas Comissões, como, por exemplo, uma proposta de emenda constitucional. Nesse caso, no caso de uma matéria que não fosse terminativa, seria votado na Comissão o relatório, não a própria emenda à Constituição. Portanto, naquele momento, votamos o projeto, não o substitutivo. Votamos e aprovamos o projeto.

Por isso, V. Exª – peço vênha aos Senadores – pode declarar o resultado da votação, em consonância com o que aconteceu aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Já vou conceder a palavra a V. Exª.

Quero deixar claro aqui que, de acordo com o que dizem as notas taquigráficas da reunião da Comissão, o Sr. Presidente Eunício Oliveira agradeceu ao Senador Flexa Ribeiro – era a matéria anterior – e que a votação estava 9 votos a 9. “Com o devido respeito ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, mas, por uma questão de convicção pessoal, Senador Renan Calheiros, vou votar a favor do financiamento público de campanha.”

Então, pode até ter havido um equívoco por parte das assessorias na hora de orientar, mas o que aconteceu foi que o Senador Aloysio Nunes apresentou um substitutivo ao projeto original que veio a esta Comissão, encaminhado pelo Presidente Sarney. O Senador apresentou um voto contrário, obviamente substitutivo à matéria original. Voto contrário.

Está difícil aqui hoje! Vou aguardar um pouquinho para ver se a gente consegue fazer a reunião.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª tem, Sr. Presidente, é que aumentar o som do seu volume e diminuir o som...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não, acho que as pessoas têm que fazer...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Aumente o volume.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou pedir que aumentem o volume, para ver se sou escutado aqui na Comissão.

Senador Renan Calheiros, vou passar depois a palavra ao Senador Aloysio Nunes. Pede a palavra o Senador Demóstenes, mas quero deixar bem claro uma coisa: a minha decisão foi realmente para que a matéria original prevalecesse, tendo em vista que o voto de minerva foi dado por esta Presidência.

Havia dois vencidos: o Senador Aloysio Nunes, que apresentou um voto contrário ao que determinava a matéria, que era a favor do financiamento público de campanha. Ele era contrário a isso. Então, Senador Renan Calheiros, ele foi vencido, porque a Mesa decidiu contrariamente ao que ele havia relatado. O Senador José Pimentel apresentou voto em separado, que também foi vencido pelo Plenário. O Plenário não acatou o voto em separado do Senador José Pimentel. Não tendo nem o Senador Aloysio, nem o Senador José Pimentel... Porque, se o voto do Senador José Pimentel tivesse sido vencedor, não haveria mais o que discutir. Ele não foi vencedor; ele foi vencido.

Então, o Senador Renan Calheiros foi designado pela Mesa, por esta Presidência, para ser o Relator dos vencidos. Quem eram os vencidos? O voto do Senador Aloysio e o voto do Senador Pimentel. Ao relatar, ele admite que a assessoria, inclusive, na hora... Acho que até a Mesa, na vontade de encerrar essas votações de matérias, porque havia um compromisso da Mesa, podia ter tido um pouco mais de paciência – e eu me penitencio – para ouvir o que efetivamente estava esclarecendo o Senador Renan Calheiros.

Então, entendo aqui que devo receber essa matéria, essa reclamação do Senador Renan Calheiros da sua verdadeira intenção como Relator. Não tomarei uma decisão agora, Senador Renan Calheiros, com o devido respeito a V. Ex^a. Vou analisar...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Eu vou dar a palavra a V. Ex^a, mas já dizendo o que a Mesa vai fazer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A Mesa vai receber a reclamação do Senador Renan Calheiros, as ponderações do Senador Renan Calheiros, que são pertinentes, do ponto de vista de dizer: “eu queria fazer isso, mas fiz dessa forma.” Até porque ele tinha votado a favor da matéria. Fica claro nesse sentido.

Então, vou receber essa matéria, vou analisar e, na primeira oportunidade, vou submetê-la ao Plenário, para fazer a deliberação de termos ou não nova votação.

Já deixo claro que, na votação que acontecer, se a proposta colocada pelo senador Renan Calheiros, do vencido, se o Plenário decidir em contrário, a matéria vai ser arquivada; se não decidir, ela vai prosseguir. Agora, só tomarei essa decisão depois de analisar, juntamente com a assessoria, as notas taquigráficas, para não tomarmos novamente uma decisão precipitada.

Senador Demóstenes Torres pede a palavra pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, vamos supor que o Senador Renan Calheiros tenha razão, que V. Ex^a tenha razão nessa interpretação. Não vamos nem discutir a interpretação. Ou seja, foi votado o parecer do Senador Aloysio Nunes e foi derrotado; foi votado o parecer, ou melhor, o voto em separado do Senador José Pimentel foi

derrotado. Foi, então, de acordo com o Regimento, designado o Senador Renan Calheiros para fazer o voto do vencido ou dos vencidos. Muito bem. O Senador, certamente, diante da decisão, poderia insistir na votação do projeto original, do qual V. Ex^a já havia desempatado a favor. Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A votação não; a manutenção.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Perfeito. Foi a maior derrota...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – ...porque eu ia votar o original.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Tudo bem. Sim ou não, a decisão era dele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Acontece – pode consultar as notas taquigráficas – que foi dada a palavra ao Senador Renan Calheiros, foi designado relator dos vencidos. O Senador Renan Calheiros... Ou seja, não interessa a maneira. Ele deu o parecer, que foi pelo arquivamento. E nós votamos.

(Manifestação fora do microfone.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Exato. E não existe arquivamento de parecer. Só existe arquivamento de projeto.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – É o que está nas notas taquigráficas, aliás.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Escuta. O projeto foi arquivado. Contra projeto arquivado tem uma solução regimental. Qual é a solução? Um décimo dos Senadores pode recorrer para a Mesa, para o Plenário. Não existe esta solução que estamos querendo agora: anular uma votação. Ah, foi feito errado, foi feito iludido, foi a assessoria, isso não interessa. Nós votamos, e o projeto está arquivado. Pela primeira vez, nós estaríamos votando, na história do Senado, um projeto duas vezes na CCJ. Então, não. Existe solução regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Demóstenes, não há decisão da Mesa...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Ex^a está recebendo. Inclusive...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não. Recebi uma reclamação do Senador Renan Calheiros, que vou analisar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – E pode até prejudicar um eventual recurso. Não sei se ainda está no prazo, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Eu recebi a reclamação do Senador Renan Calheiros e tenho por obrigação... É uma decisão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O fato é que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Ex^a foi Presidente desta Comissão, e, democraticamente, eu vou receber... É uma decisão da Mesa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Eu acho que o argumento do Senador Renan Calheiros é até razoável...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sr. Presidente, foi Presidente da Comissão e foi muito bom Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não significa dizer qual o resultado. Eu não anunciei o resultado da reclamação. A reclamação dele pode ser procedente ou não. Aí nós abriremos a discussão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É porque nós votamos. É só isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, só uma rápida intervenção. Sr. Presidente, qual foi o equívoco? É que eu fiz um rápido relatório dos vencidos, que nos levavam a uma conclusão óbvia, em função do que aqui aconteceu, de que havia um vencedor. O vencedor era o Projeto nº 268, que havia ganhado a votação por 10 a nove, com o voto decisivo de V. Exª. Então, ao relatar os vencidos, eu o fiz parcialmente. Eu deveria ter relatado os vencidos e ter dito, ter feito essa complementação, para concluir, de que o vencedor havia sido o projeto. É essa a reclamação que faço a V. Exª. Não há dúvida...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador Aloysio Nunes tem a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É só para dizer o seguinte: o Senador Renan Calheiros poderia ter feito, mas não o fez. E nós votamos o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador Aloysio está com a palavra, Senador Demóstenes. Vamos analisar, Senador Demóstenes.

Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, evidentemente, eu aguardo a decisão de V. Exª. Apenas queria ler as notas taquigráficas. O Senador Renan Calheiros diz o seguinte: “Não há nada a relatar senão recomendar o arquivamento dessas duas proposições”. Poder-se-ia pensar que ele estaria se referindo aos pareceres, porque parecer é proposição. Mas aí, V. Exª, Sr. Presidente, ao concluir, diz o seguinte: “Srs. Senadores, como os dois foram vencidos, o projeto [está nas notas taquigráficas] vai ser arquivado aqui, na Comissão”. É o que diz, é a literalidade das notas taquigráficas. Mas não quero...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Mas, Sr. Presidente, sem interromper o Senador Aloysio, o equívoco do encaminhamento foi exatamente esse. É que eu fui designado relator do vencido, no caso, dos vencidos: do voto do Senador Aloysio e do voto do Senador José Pimentel. Eu eria que relatar o vencedor, que era a votação do Projeto nº 268. O vencido já estava derrotado, arquivado...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O vencido já era. Mas o fato é que a decisão de V. Exª foi... Não há dúvida, o projeto vai ao Arquivo. É o projeto, e não... Agora, a minha única preocupação, Sr. Presidente – não vou ficar aqui com argúcias regimentais, não é o caso; temos de ouvir o parecer do nobre Senador por Santa Catarina, o Governador Luiz Henrique –, a minha única... E, de qualquer forma, isso vai para o Plenário. Qualquer que seja a decisão, haverá recurso para o Plenário. O meu único receio é em relação ao prazo para o recurso. É essa a questão levantada

pelo Senador Demóstenes Torres. Eu não quero perder prazo para o recurso. Se V. Ex^a considerar que foi aprovado o projeto do financiamento público, eu vou recorrer, e eu não quero perder o prazo. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Aloysio, a matéria ainda não foi encaminhada ao Plenário. Portanto...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Bem, então...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Só para esclarecer: o prazo ainda não está correndo, porque ela não foi encaminhada ao Plenário do Senado Federal.

Então, recebo a reclamação do Senador Renan Calheiros. Vou analisar as notas taquigráficas, para não ter nenhum equívoco. Se for essa... A Mesa não fará nenhuma decisão...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Esse é que é o problema. A gente não consegue, aqui, debater as matérias com clareza, porque o barulho atrapalha a nossa capacidade de ouvir. Então, depois, suscitam as dúvidas e nós ficamos aqui com dificuldade de fazer os entendimentos.

Vou receber a reclamação, vou analisar as notas taquigráficas e, em seguida, na semana seguinte...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – ...darei a posição da Mesa. Aí, sim, começa a contar prazo para os recursos, tanto ao Senador Renan Calheiros, se a decisão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – *(Manifestação fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Claro que não! Não foi encaminhado ao Plenário, Senador Demóstenes. A partir do encaminhamento, a Mesa... V. Ex^a sabe disso. A data, no plenário, só quando a matéria chegar ao Plenário do Senado é que começa a contar prazo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas ela é terminativa, ela não vai para o Plenário. Só vai para o Plenário se tiver recurso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Em grau de recurso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, é isso que estou dizendo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Presidente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Estou inscrito para falar, Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, eu estou inscrito também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Taques, que pediu a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu peço pela ordem, Presidente, por favor. Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Valadares, depois do Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, esta discussão...

Sr. Presidente, a decisão de V. Ex^a será ofertada depois. Mas nós temos um ato jurídico que é perfeito, que foi a manifestação do Senador Renan Calheiros no sentido de arquivar. O Direito não socorre quem dorme. Já ficou para trás, com todo o respeito. Já ficou para trás. Nós vamos remover o passado. Nós vamos remover o passado. Estamos aqui criando um precedente que é grave. Um precedente grave no seguinte sentido: arquiva-se um projeto e, depois, vamos remover a discussão sobre esse projeto.

A minha discussão é só esta: nós vamos criar um precedente. O ato jurídico está perfeito, lá para trás. Agora, vamos remover isso.

Tem uma outra... Queria fazer uma indagação a V. Ex^a: o prazo para o recurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O prazo para o recurso... Já dou a palavra a V. Ex^a. Já dou a palavra a V. Ex^a. A palavra está com a Presidência. Só um minutinho, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O prazo de recurso – o Senador Demóstenes sabe mais do que eu – é a partir da publicação. Não foi publicada a matéria ainda.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Foi publicada na sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não foi publicada, não. Senador...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Me desculpe, é na sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou dar a palavra ao Senador Demóstenes.

Senador Demóstenes...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Mas eu não terminei ainda!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Valadares. Desculpas! Tem a palavra o Senador Pedro Taques.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Eu gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^a.

Esse projeto foi votado aqui de forma terminativa. Está no art. 91, combinado com o art. 101, do Regimento Interno, que decorre do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição. Está lá, está lá estabelecido isso. Esse prazo, ele conta a partir do momento que o projeto foi votado. Eu só gostaria de indagar a V. Ex^a qual é o prazo para o recurso do art. 58 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou ler para V. Ex^a.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O art. 91, no seu § 2º, diz o seguinte:

Art.91.....

.....

.....

.....

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal.

§ 3º – O prazo de cinco dias úteis contados a partir da publicação da comunicação referida no § 2º do avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM - GO) – Da comunicação, não è? O prazo sempre conta porque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Não foi feita a comunicação pelo Presidente ainda, Senador Demóstenes. Não foi feita ainda.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT - MT) – V. Exª somente comunicará depois de resolvida essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Após a votação, o Senador Renan Calheiros suscitou a questão. E, para que não pairasse dúvidas em relação a notas taquigráficas, eu não podia fazer a análise antes da provocação da solicitação de qualquer um dos Srs. Senadores. Seria fazer, de ofício. E, aí, Senador Pedro Taques, V. Exª tem inteira razão: fazer de ofício, eu jamais faria. Agora, provocado pelo Plenário, sou obrigado a submeter, sou obrigado a receber, sou obrigado a analisar. Não sou obrigado a responder favoravelmente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM - GO) – O fato é que V. Exª leu o remédio. Qual o remédio? Recurso. Se existe o prazo, se o prazo está em vigor, recorre-se.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Com a devida permissão, vou dar a palavra ao Senador Valadares, que pediu a palavra há tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) – V. Exª explicou muito bem, e estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Obrigado, então.

Posso colocar a ata em votação nos termos das notas taquigráficas que estão à disposição de todos os Srs. Senadores?

Em votação a ata.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se acham.

(Pausa.)

Aprovada a ata.

...

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 47ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO
DIA 21 DE SETEMBRO DE 2011**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Bom-dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 47ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Ata da reunião anterior.

...

Antes de conceder a palavra ao Relator, Senador Luiz Henrique, indago se o Senador Aloysio Nunes está presente. (*Pausa.*) Está presente.

Senador Aloysio Nunes, só por respeito e deferência ao trabalho de V. Ex^a nesta Comissão e neste Senado Federal, eu fiquei de apresentar uma resposta à dúvida suscitada em relação ao PLS nº 268, de 2011, a questão do financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais.

Eu fiz um relato e fui rever a decisão prolatada por esta Presidência no dia da discussão da matéria. O Senador Demóstenes Torres... Eu indiquei o Senador Renan Calheiros para ser relator dos vencidos em plenário.

Vencido teria sido o voto de V. Ex^a quando, por voto de minerva, esta Presidência tomou a decisão de fazer o encaminhamento favorável à matéria original.

Depois, o Senador Renan Calheiros, talvez pela pressa da assessoria e o barulho aqui na Comissão, que é permanente, apesar da insistência da Presidência para que a gente possa escutar os Senadores, por um equívoco, o Senador Renan Calheiros pediu não o arquivamento da matéria, mas o arquivamento das proposições vencidas. No caso, seria o voto de V. Ex^a, vencido, no entendimento dele, e o voto em separado do Senador José Pimentel.

Se a matéria estava aprovada, ele teria apenas que promulgar a matéria.

Há um relato grande aqui. Se houver, por parte de V. Ex^a, o desejo, eu poderei fazer a leitura, mas, se V. Ex^a me permite... Obviamente, após essa decisão da Presidência, por um décimo de Senadores, será aberto o prazo em plenário para recurso. Se V. Ex^a não concordar com a decisão da Presidência, será aberto prazo para recurso. Basta a manifestação de V. Ex^a, obviamente, depois do requerimento.

Qual foi a preocupação?

A preocupação foi de que a gente não ficasse, aqui nesta Comissão, com a pendência de uma matéria que havia sido votada e, depois, os dois relatórios de V. Ex^a e o voto em separado do Senador Pimentel... Como, por exemplo, no dia de hoje, quando espero debater e votar o Código Florestal. Ao terminarmos o debate, eu vou colocar em votação a matéria principal. Obviamente aqui há vários votos em separado. Em seguida, colocarei os votos em separado. Se os votos em separado forem prejudicados ou não forem votados, a matéria principal passa a valer.

Então, eu fiz apenas o encaminhamento final, que tem todo um arrazoado técnico aqui atrás. Eu tive o cuidado de fazer isso para não ferir o Regimento, para não criar nenhum fato novo que virasse um precedente na relação da Comissão. Não há o que submeter a voto. Há apenas uma questão suscitada.

Inclusive – e V. Ex^a, que é um jurista renomado, sabe disso, ex-Ministro da Justiça que é –, o próprio STJ, em decisão superior amparada no art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil, manifestou-se no sentido de que o erro material não transita em julgado, sendo corrigível a qualquer momento, de ofício ou a requerimento de parte, consoante o decidido no Recurso em Mandado de Segurança (RMS) nº 2375, *Diário de Justiça Eletrônico* (DJE), de 06/4/2009.

Ora, se a redação do vencido é simples enunciação ou exteriorização formal...

Srs. Senadores, estamos decidindo uma matéria extremamente polêmica. Portanto, peço a atenção de V. Ex^{as} e, mais uma vez, o silêncio das assessorias.

Portanto, em acórdão, não se reproduz a real decisão de um Tribunal, conforme decidido pelo STJ, no julgamento do Agravo Regimental de nº 953044, de 04 do agosto de 2008.

O encaminhamento a ser dado ao PLS nº 268, de 2011, pela Presidência desta CCJ, por todo o exposto, eu retifico o despacho pelo arquivamento e declaro aprovado por esta Comissão o PLS nº 268, de 2011, por 10 votos a 9.

Havia um empate e a Mesa decidiu, conforme consignado no relatório do vencido apresentado em 31 de agosto de 2011 e nas notas taquigráficas.

Em consequência, nos termos do §§ 2º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, o Presidente do Senado Federal será comunicado da aprovação, por esta Comissão, em caráter terminativo, do PLS nº 268, de 2011, para ciência do Plenário e publicação no *Diário do Senado*.

Esclareço, Senador Aloysio, que, a partir da publicação desta comunicação no Avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso, assinado por um décimo dos Senadores, no prazo regimental de cinco dias úteis, para apreciação da matéria no plenário do Senado Federal.

Brasília, setembro de 2011.

Senador Eunício Oliveira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, pede a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares. Em seguida, Senador Aloysio Nunes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Em síntese, a sua decisão confirma o financiamento público ou nega o financiamento público?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não é nessa decisão que eu estou confirmando o voto ao financiamento público de campanha. Foi na votação da matéria, quando houve o empate de 9 a 9 do Plenário, esta Presidência decidiu, com o voto de minerva, a favor do financiamento público de campanha.

Portanto, a matéria que está aprovada aqui na Comissão foi aprovada pelos Srs. Senadores, com o voto de minerva desta Presidência. O voto de minerva dado pelo Senador Eunício Oliveira, Presidente desta Comissão, que permitiu a vitória, por 10 a 9, para o financiamento público de campanha.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu felicito V. Ex^a por essa decisão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Aloysio Nunes. Depois, Senador Demóstenes Torres.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Então, com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, não discordo da decisão de V. Ex^a quanto ao Regimento, mas, na parte prática, V. Ex^a deu a palavra ao Senador Renan Calheiros, que fez o relatório verbal, na hora, e perdeu o relatório. De forma que foram desconsiderados o relatório oral e o parecer proferido pelo Senador Renan Calheiros.

De sorte que vou tentar colher um décimo das assinaturas e levar o caso ao Plenário para decisão. Repito: não por discordar teoricamente da decisão de V. Ex^a, mas acontece que o Senador Renan Calheiros, dada a palavra a S. Ex^a, proferiu um parecer que foi derrotado pela Comissão. Daí por que só solicito as notas taquigráficas para interposição de recurso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sem nenhum problema.

V. Ex^a terá direito a interpor o recurso. Tão logo seja publicado no Diário do Congresso, em até cinco dias V. Ex^a tem direito a entrar com recurso. Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a, como sempre, nessa matéria, decidiu com equanimidade, com absoluta lealdade para com os seus pares, membros da Comissão, para comigo. E eu gostaria apenas de dizer a V. Ex^a que vou providenciar assinaturas, em número regimental suficiente, para levar a matéria, ou seja,

levar o Projeto de Lei a votos no plenário, para que seu exame não seja concluído nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Creio que é uma matéria que está no centro do debate político neste momento no Congresso Nacional e que, portanto, o local onde ela deve ser decidida é o Plenário do Senado. E, com esse objetivo, colherei assinaturas para levá-la ao conhecimento de toda a Casa e à deliberação de toda a Casa.

Muito obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Os §§ 2º e 4º do art. 91 do Regimento Interno concedem esse direito a V. Exª, e, obviamente, que é apenas um décimo dos Senadores, com muita facilidade... E V. Exª já representa mais do que um décimo dos Senadores desta Casa.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, pediu a palavra o Senador Flexa Ribeiro e, em seguida, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, eu vou me aliar ao Senador Aloysio e ao Senador Demóstenes para acolher o número de assinaturas regimentais para que possamos levar a voto, no Plenário, o projeto que aqui foi rejeitado.

Com a competência que lhe é peculiar e a capacidade política que V. Exª tem, V. Exª fez o que, em corrida de Fórmula 1, a gente chama de chicana e deu uma solução em que nós “desvotamos” aquilo que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não, Senador. Não, Senador. Não, Senador. Nós não “desvotamos”. O empate da matéria foi de 9 a 9, e esta Presidência assume a responsabilidade de ter dado o voto de minerva favorável à matéria. O Presidente só vota em voto de minerva...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu sei, Presidente, mas aquilo não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não tem chicana, não tem mudança de voto. É bom deixar bem claro para a opinião pública brasileira, com o respeito que tenho por V. Exª, que a matéria foi aprovada nesta Comissão por dez votos a nove, sendo que o voto de minerva foi desta Presidência, que assume a responsabilidade de ter tomado a decisão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas isso V. Exª colheu a informação nas notas taquigráficas, na gravação?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Na gravação, sim. Na gravação.

V. Exª tem direito a recurso de acordo com o art. 91...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, não. Nós vamos fazer o recurso no Plenário.

...

Publicado no DSF, de 29/09/2011.